

**EDITAL N° 01/2019 – PROGRAD / COPESE – DE 20 DE SETEMBRO DE 2019
VESTIBULAR UFT LETRAS: LIBRAS 2020**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Reitor da Fundação Universidade Federal do Tocantins – UFT, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente edital, aprovado pela REITORIA, PROGRAD e COPESE, que estarão abertas, no período estabelecido no cronograma disposto no Quadro I do subitem 1.2 deste edital, as inscrições do **Concurso Seletivo Vestibular UFT Letras: Libras 2020** para o preenchimento de **30 (trinta)** vagas para o curso de Licenciatura em Letras: Libras, oferecidas por esta Universidade, **somente para o Campus de Porto Nacional**, elencadas no Anexo I, aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou que tenham obtido certificado de conclusão no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

1.2. Este Concurso seletivo será regido pelo presente edital, executado pela COPESE, e realizado no Estado do Tocantins, nas cidades de **Araguaína, Gurupi, Palmas e Porto Nacional** conforme o Cronograma de atividades disposto no Quadro I a seguir:

| QUADRO I – CRONOGRAMA | |
|------------------------------|--|
| 2019 - SETEMBRO | |
| Dia 20 | Publicação do Edital de Abertura (www.copese.uft.edu.br) |
| Do dia 20 ao dia 23 | Prazo para interposição de recurso (impugnação) contra o edital (início: 10h / término: 23h59), somente pela internet (www.copese.uft.edu.br) |
| Do dia 24 ao Dia 30 | Prazo para solicitação on-line de isenção da taxa de inscrição - Critérios 1 e 2 (início: 10h / término: 23h59). Somente através de <i>link</i> específico disponibilizado no <i>site</i> www.copese.uft.edu.br . |
| 2019 - OUTUBRO | |
| Dia 10 | Divulgação do Resultado Provisório das solicitações de isenção da taxa de inscrição – Critérios 1 e 2 (www.copese.uft.edu.br). |
| Dia 11 | Prazo para interposição de recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição (início: 0h / término: 23h59). Somente através de <i>link</i> específico disponibilizado no <i>site</i> www.copese.uft.edu.br . |
| Dia 15 | Respostas aos recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição e divulgação da Resposta Definitiva às solicitações de isenção (www.copese.uft.edu.br) |
| Dia 16 | Início das Inscrições - a partir das 10h (www.copese.uft.edu.br) |
| 2019 – NOVEMBRO | |
| Dia 13 | Término das inscrições – às 23h59 |
| Dia 14 | Último dia para pagamento da taxa de inscrição |
| Dia 20 | Publicação da lista das inscrições confirmadas (www.copese.uft.edu.br) |
| | Divulgação da resposta preliminar às solicitações de Atendimento Especial (<i>conforme item 7</i>) |



| | |
|-------------------------|--|
| Dia 21 | Prazo para interposição de recursos contra a “ lista das inscrições confirmadas ” e/ou contra o indeferimento da solicitação de atendimento especial (início: 0h / término: 23h59). Somente através de <i>link</i> específico disponibilizado no <i>site</i> www.copese.uft.edu.br . |
| Dia 26 | Homologação das Inscrições (www.copese.uft.edu.br) |
| | Divulgação da resposta aos recursos contra o indeferimento da solicitação de Atendimento Especial (<i>conforme item 7</i>) |
| Dia 27 | Divulgação dos Locais de Provas (Salas) |
| | Divulgação da Concorrência |
| 2019 – DEZEMBRO | |
| Dia 01 | Aplicação da Prova de Conhecimentos e da Prova de Redação |
| Dia 02 | Publicação das provas e dos gabaritos provisórios (www.copese.uft.edu.br) |
| Dia 03 | Prazo para interposição de recursos contra as questões e gabarito provisório da prova de conhecimentos - Horário: das 0h às 23h59, somente pela internet (www.copese.uft.edu.br) |
| Dia 10 | Divulgação da resposta aos recursos contra as questões e gabarito provisório da prova de conhecimentos (<i>data provável</i>) |
| | Divulgação dos gabaritos definitivos (<i>data provável</i>) |
| 2020 – JANEIRO | |
| Do dia 29 ao dia 31 | Prazo para justificativa de ausência no dia da prova – somente candidatas que obtiveram a isenção da taxa de inscrição - Horário: das 0h às 23h59, Somente através de <i>link</i> específico disponibilizado no <i>site</i> www.copese.uft.edu.br (<i>subitem 4.6</i>) |
| 2020 – FEVEREIRO | |
| Dia 03 | Publicação do Resultado Final (<i>data provável</i>) |
| | Divulgação do desempenho individual (www.copese.uft.edu.br) (<i>data provável</i>) |
| Dia 11 | Publicação do resultado provisório da análise das justificativas de ausência no dia da prova do Vestibular Letras: Libras 2020 (www.copese.uft.edu.br). (<i>subitem 4.6</i>) |
| Dia 12 | Prazo para interposição de recursos contra o indeferimento da justificativa de ausência no dia da prova (início: 0h / término: 23h59). Somente através de <i>link</i> específico disponibilizado no <i>site</i> www.copese.uft.edu.br . (<i>subitem 4.6</i>) |
| Dia 18 | Publicação do resultado final da análise das justificativas de ausência no dia da prova (www.copese.uft.edu.br). (<i>subitem 4.6</i>) |
| Dias 17 e 18 | Cadastros e Matrículas em 1ª Chamada (<i>data provável</i>) |
| Dia 19 | Divulgação da convocação para cadastros e Matrículas em 2ª Chamada (<i>data provável</i>) |
| Dia 21 | Cadastros e Matrículas em 2ª Chamada (<i>data provável</i>) |
| 2020 – MARÇO | |
| Dia 03 | Divulgação da convocação para cadastros e Matrículas em 3ª Chamada (<i>data provável</i>) |
| Dia 05 | Cadastros e Matrículas em 3ª Chamada (<i>data provável</i>) |
| Dia 09 | Início do semestre letivo de 2020 (<i>data provável</i>) |



1.3. Os resultados do presente Concurso seletivo serão válidos somente para o **primeiro semestre** do ano letivo de **2020**.

2. DOS CURSOS E DAS VAGAS

2.1. Os candidatos serão classificados com base no respectivo desempenho neste Concurso seletivo, nas categorias **CANDIDATO SURDO** e **CANDIDATO OUVINTE**, observado o número de vagas oferecidas.

2.2. O curso oferecido, suas respectivas categorias, as modalidades de concorrência, sistemas de cotas, bem como o turno, número de vagas e códigos, constam do Anexo I deste edital.

2.3 Dados sobre a criação, habilitação, o ato de autorização, bem como o perfil profissiográfico do egresso do curso, encontram-se no Anexo XIII deste edital.

2.4. As vagas do Vestibular UFT Letras: Libras 2020, em cada categoria (CANDIDATO SURDO e CANDIDATO OUVINTE), serão distribuídas por meio de 03 (três) modalidades de concorrência – **Ampla Concorrência (AC)**, **Ações Afirmativas UFT** e **Reserva Legal de Vagas**, conforme o quadro disponível no Anexo I deste edital. Os candidatos deverão optar por uma destas Modalidades no ato da inscrição.

2.5. Para concorrer à modalidade das **Ações Afirmativas UFT – reserva de vagas destinadas à etnia indígena ou quilombola** – o candidato deverá preencher os requisitos apresentados no subitem 2.8 (e seus subitens) deste edital.

2.6. Para concorrer à modalidade de **Reserva Legal de Vagas** – reserva de vagas destinadas à **aplicação da lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e da lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016** – o candidato deve preencher os requisitos apresentados no subitem 2.9 (e seus subitens) deste edital.

2.7. A modalidade de **Ampla Concorrência** é aberta a todos os candidatos.

2.8. DA RESERVA DE VAGAS PARA A MODALIDADE DAS AÇÕES AFIRMATIVAS UFT - ETNIA INDÍGENA OU QUILOMBOLA

2.8.1. Das vagas oferecidas, 5% (cinco por cento) serão destinadas à inclusão racial, disponibilizadas à Etnia Indígena e 5% para quilombolas.

2.8.2. Em conformidade com o § 2º do Art. 10 da Portaria nº. 18, de 11 de novembro de 2012, do Ministério da Educação, a UFT manterá a cota de 5% para os indígenas de acordo com a Resolução do Consepe 3A/2004, alterada pela Resolução do Consepe 10/2011 e 5% para quilombola conforme Resolução do Consuni nº14/2013.

2.8.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas por meio das ações afirmativas da UFT para etnia indígena e quilombola deverá efetuar sua inscrição, conforme o item 5 (e seus subitens) deste Edital e selecionar esta opção no momento da inscrição.

2.8.4. Ao selecionar o sistema de reserva de vagas por meio das ações afirmativas da UFT para etnia indígena ou quilombola, o candidato automaticamente estará **isento** da taxa de inscrição.

2.8.5. O candidato ao sistema de reserva de vagas por meio das ações afirmativas da UFT para etnia indígena ou quilombola que efetuar **mais de uma inscrição**, terá confirmada somente a última inscrição realizada. As outras serão automaticamente canceladas e não serão atendidas solicitações de alteração de curso (código), cidade de prova, grupo de inscrição e/ou modalidade de concorrência.

2.8.6. A confirmação da inscrição do candidato ao sistema de reserva de vagas por meio das ações afirmativas da UFT para etnia indígena ou quilombola será efetivada em até três dias úteis após o término do período de inscrição e publicada na homologação prevista no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

2.8.7. O candidato ao sistema de reserva de vagas por meio das ações afirmativas da UFT para etnia indígena ou quilombola que não entregar, **no ato da matrícula**, a documentação citada no **item 13** (e seus subitens) deste edital será automaticamente eliminado do concurso seletivo Vestibular UFT Letras: Libras 2020 e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

2.9. DA RESERVA LEGAL DE VAGAS – APLICAÇÃO DA LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012 E DA LEI Nº 13.409, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

2.9.1. Em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012; e Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, **50%** (cinquenta por cento) das vagas do curso de graduação da UFT, ofertada neste concurso seletivo, serão reservadas, por categoria, aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.9.2. As vagas reservadas à aplicação das Leis nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, de que trata este Edital serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, dentro de cada um dos seguintes **grupos de inscritos**, conforme a Portaria Normativa nº 09/17, de 05 de maio de 2017:

- I. **GRUPO L1** - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- II. **GRUPO L2** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- III. **GRUPO L3** - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012 e suas alterações), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- IV. **GRUPO L4** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- V. **GRUPO L9** - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- VI. **GRUPO L10** - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- VII. **GRUPO L13** - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012 e suas alterações), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

VIII. **GRUPO L14** - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012 e suas alterações), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

2.9.3. DOS CONCEITOS APLICÁVEIS ÀS MODALIDADES DE RESERVA DE VAGAS

2.9.3.1. De acordo com as disposições do artigo 2º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, para os efeitos deste edital são considerados:

- I. **concurso seletivo:** o procedimento por meio do qual se selecionam os estudantes para ingresso no ensino médio ou superior, excluídas as transferências e os processos seletivos destinados à portadores de diploma de curso superior;
- II. **escola pública:** a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
 - a) As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi, Senac, entre outros), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO** são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação do concurso seletivo para a aplicação da Lei nº 12.711/2012.
- III. **família:** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- IV. **morador:** a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
- V. **renda familiar bruta mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no subitem 2.9.5.2 (inciso I) deste edital.
- VI. **renda familiar bruta mensal per capita:** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do disposto no subitem 2.9.5.2 (inciso II) deste edital.

2.9.4. DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

2.9.4.1. São considerados candidatos egressos do ensino público, exclusivamente, aqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja).

2.9.4.2. Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas da rede privada parte do ensino médio.

2.9.4.3. No ato do requerimento da matrícula será exigido do candidato que tiver optado por concorrer às vagas reservadas a que se referem os incisos de I a VIII do subitem 2.9.2 deste edital e que apresente certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Encceja, a assinatura de declaração cujo teor ateste a informação de que, em nenhum momento, tenha cursado parte do ensino médio na rede privada.

2.9.4.4. O candidato ao sistema de reserva legal de vagas (de aplicação da Lei nº 12.711/2012) que não entregar, **no ato da matrícula**, a documentação comprobatória de egresso de escola pública citada no **item 13** (e seus subitens) deste edital será automaticamente eliminado do concurso seletivo Vestibular UFT Letras: Libras 2020 e perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

2.9.5. DA CONDIÇÃO DE RENDA (SOMENTE PARA OS GRUPOS L1, L2, L9 e L10)

2.9.5.1. Somente poderão concorrer às vagas reservadas para os Grupos L1, L2, L9 ou L10, de que tratam os incisos I, II, V, VI do subitem 2.9.2 deste edital, os estudantes que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salários-mínimos *per capita*.

2.9.5.2. Para os efeitos deste edital, a renda familiar mensal bruta *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, **no mínimo**, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da Instituição Federal de Ensino. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis; incluem-se nesse cálculo os rendimentos provenientes do seguro desemprego.
- II. calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto acima e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas do grupo familiar do estudante.
- III. **estão excluídos do cálculo os valores percebidos a título de:** a) auxílios para alimentação e transporte; b) diárias e reembolsos de despesas; c) adiantamentos e antecipações; d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; **e os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:** a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

2.9.5.3. A apuração e a comprovação da condição de beneficiário do candidato classificado, optante pela modalidade de vaga reservada, conforme a modalidade de concorrência escolhida no ato da inscrição e descrita no item 2 (e seus subitens) deste Edital serão baseadas nas informações prestadas no questionário socioeconômico, na ficha cadastral, nos dados contidos em sua ficha de inscrição neste concurso seletivo, nas declarações e nos comprovantes de renda, no laudo médico apresentado e no documento da perícia médica que poderá ser realizada pela UFT, nos casos de reserva de vagas a pessoas com deficiência, todos listados neste edital, divulgados em www.copese.uft.edu.br.

2.9.5.4. Se necessário, a UFT poderá realizar entrevista e/ou visita ao local do domicílio do estudante, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas;

2.9.5.5. A UFT poderá instaurar, a qualquer momento, comissões (de ingresso e renda, socioeconômica, de acessibilidade e/ou de autodeclaração étnico – racial) responsáveis por verificar a condição do aluno que ingressou na modalidade de vaga reservada. **Alguns mecanismos adicionais poderão ser utilizados tais como: uso de entrevistas; visitas ao local de domicílio do aluno; consultas a cadastros de informações socioeconômicas do aluno e do seu núcleo familiar, inclusive dos genitores e/ou tutores legais, independentemente da lista de composição de família apresentada e/ou aplicação de questionário específico;**

2.9.5.6. A UFT aceitará a inscrição do candidato no Cadastro Único de Programas Sociais (CADÚnico) como alternativa à comprovação de renda descrita no subitem 13.22.2 deste edital, desde que esteja atualizado nos últimos 06 meses e que apresente de forma clara o rendimento familiar mensal per capita em documento fornecido pelo município gestor do cadastro;

2.9.5.7. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

2.9.5.8. O candidato ao sistema de reserva legal de vagas (de aplicação da Lei nº 12.711/2012) que não entregar, **no ato da matrícula**, a documentação comprobatória da percepção de renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimos *per capita* citada no subitem 13.22.2 (e seus subitens) deste edital será automaticamente eliminado do concurso seletivo Vestibular UFT Letras: Libras 2020 e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

2.9.5.8.1. O candidato com solicitação de isenção de taxa de inscrição **deferida** por meio do **CRITÉRIO DE ISENÇÃO 2**, de que trata o subitem 4.3 (e seus subitens) deste edital, estará dispensado da comprovação de renda no momento da matrícula. A comprovação, nestes casos, se dará durante o processo de solicitação de isenção (pelo Critério 2).

2.10. DO REMANEJAMENTO DAS VAGAS

2.10.1. As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos estudantes dentro de cada um dos grupos de inscritos (L1, L2, L3, L4, L9, L10, L13, L14, AC, A1 e A2).

2.9.1.1. Para cada uma das chamadas de que trata o item anterior, serão calculadas as vagas disponíveis, observando-se a quantidade de vagas já preenchidas por candidatos que tenham optado pelo ingresso nas vagas reservadas nos termos da Lei 12.711/2012 e das Ações Afirmativas da UFT.

2.9.2. Nos termos da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 09/2017, em caso de não preenchimento de vagas reservadas, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência, no período vigente para chamadas e não existindo classificados em número suficiente para a ocupação das mesmas, aquelas remanescentes serão preenchidas, da seguinte forma por ordem de prioridade:

- a) **L1** - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

L1 ⇒ L9 ⇒ L2 ⇒ L10 ⇒ L4 ⇒ L14 ⇒ L3 ⇒ L13 ⇒ (A1 ou A2)* ⇒ AC

- b) **L2** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

L2 ⇒ L10 ⇒ L1 ⇒ L9 ⇒ L4 ⇒ L14 ⇒ L3 ⇒ L13 ⇒ (A1 ou A2)* ⇒ AC

- c) **L3** - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

L3 ⇒ L13 ⇒ L4 ⇒ L14 ⇒ L2 ⇒ L10 ⇒ L1 ⇒ L9 ⇒ (A1 ou A2)* ⇒ AC

- d) **L4** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

L4 ⇒ L14 ⇒ L3 ⇒ L13 ⇒ L2 ⇒ L10 ⇒ L1 ⇒ L9 ⇒ (A1 ou A2)* ⇒ AC

- e) **L9** - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

L9 ⇒ L1 ⇒ L2 ⇒ L10 ⇒ L4 ⇒ L14 ⇒ L3 ⇒ L13 ⇒ (A1 ou A2)* ⇒ AC

- f) **L10** - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

L10 ⇒ L2 ⇒ L1 ⇒ L9 ⇒ L4 ⇒ L14 ⇒ L3 ⇒ L13 ⇒ (A1 ou A2)* ⇒ AC

- g) **L13** - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012 e suas alterações), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

L13 ⇒ L3 ⇒ L4 ⇒ L14 ⇒ L2 ⇒ L10 ⇒ L1 ⇒ L9 ⇒ (A1 ou A2)* ⇒ AC

- h) **L14** - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012 e suas alterações), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

L14 ⇒ L4 ⇒ L3 ⇒ L13 ⇒ L2 ⇒ L10 ⇒ L1 ⇒ L9 ⇒ (A1 ou A2)* ⇒ AC

- i) **A1** – Candidatos **indígenas** do sistema de reserva de vagas por meio das ações afirmativas da UFT:

A1 ⇒ A2 ⇒ AC

- j) **A2** – Candidatos de origem **quilombola** do sistema de reserva de vagas por meio das ações afirmativas da UFT:

A2 ⇒ A1 ⇒ AC

2.9.2.1. Em “**(A1 ou A2)***” terá prioridade o candidato com a Nota Final (NF) mais alta.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

3.1. Consideram-se pessoas com deficiência, para os fins do presente Edital, aquelas que se enquadrarem na definição prevista no art. 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme o Decreto Legislativo n.º 186, de 09 de julho de 2008.

- 3.2. O candidato com deficiência poderá optar por se inscrever para as vagas que lhe são destinadas por meio da reserva de vagas à estudantes oriundos de escola pública.
- 3.3. O candidato com deficiência que quiser concorrer às vagas reservadas a essa modalidade deverá indicar essa intenção no ato da Inscrição.
- 3.4. O candidato com deficiência inscrito para as vagas reservadas a essa modalidade, **se classificado neste concurso seletivo**, deverá submeter-se à perícia médica promovida por comissão específica da UFT, para esse fim, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência declarada realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.
- 3.5. Os candidatos com deficiência aprovados serão convocados para a perícia médica, e deverão apresentar-se munidos de laudo médico original, conforme modelo disponível no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br, emitido nos últimos 90 noventa dias para deficiências reversíveis, e sem limite de data de emissão para deficiências irreversíveis, que contenha parecer descritivo elaborado pelo médico, no qual conste:
- a) o código da deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças – CID;
 - b) a categoria de deficiência classificada no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999.
- 3.6. A reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições e a eliminação do concurso seletivo.
- 3.7. A inobservância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste edital implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a deficientes.
- 3.8. O laudo médico apresentado terá validade somente para este concurso seletivo e não será devolvido.
- 3.9. A condição de deficiente só será validada no período de matrícula e de entrega de documentos para a matrícula.
- 3.10. Somente após a comprovação da deficiência, nos termos acima, com a homologação do laudo realizada por comissão específica da UFT, efetivar-se-á em definitivo a matrícula do candidato classificado na condição de deficiente.
- 3.11. A comissão poderá solicitar outros exames ou documentos. Cabe exclusivamente ao candidato interessado providenciar a documentação correta e indispensável à comprovação da condição de deficiente.
- 3.12. Concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência o candidato que for oriundo de escola pública nos termos da reserva de vagas da Lei 12.711/2012 e tiver cumprido todas as exigências previstas no item 3 (e seus subitens) deste Edital e da modalidade de concorrência para o qual se inscreveu, ou seja, tenha requerido, no ato da inscrição, participar dessa categoria de vagas; tenha entregue laudo médico válido; tenha se submetido à perícia médica, tenha comprovado os demais requisitos da respectiva modalidade de concorrência; e, por fim, tenha tido a homologação do seu laudo pela comissão específica da UFT, constatando a deficiência.
- 3.13. **O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência não participará das demais modalidades de concorrência.**

3.14. O candidato que se inscrever como deficiente e não comprovar tal condição, na forma e no prazo da entrega de documentos para matrícula, ficará automaticamente excluído deste concurso seletivo.

3.15. Qualquer candidato que se sentir impedido de realizar as provas em condições normais poderá solicitar atendimento especial para o dia da prova (ledor, transcritor, prova ampliada, etc.), em conformidade com o item 7 (e seus subitens) deste edital, podendo ser atendido conforme critérios de viabilidade, razoabilidade e disponibilidade da COPESE.

4. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Poderá solicitar a isenção total do pagamento da taxa de inscrição do **Concurso Seletivo Vestibular UFT Letras: Libras 2020** o candidato que comprovar que se enquadra em um dos critérios de isenção definidos neste edital:

4.2. CRITÉRIO DE ISENÇÃO 01 (CadÚnico)

4.2.1. Terá direito à isenção da taxa de inscrição do Vestibular UFT Letras: Libras 2020 o candidato inscrito para Critério de Isenção 01 que, conforme o Decreto nº 6.593/2008, comprovar (cumulativamente):

- I) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007; e
- II) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

4.2.2. Para ter direito à isenção da taxa de inscrição através do **Critério de Isenção 01** o candidato deverá solicitá-la no período previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital, tendo que (**obrigatoriamente**):

- A) preencher corretamente o formulário de solicitação de isenção disponibilizado por meio de *link* específico no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br, optando pelo **Critério de Isenção 01**, informando o Número de Identificação Social (NIS) **em seu nome completo**;

4.2.3. A concessão de isenção da taxa de inscrição pelo Cadastro Único está sujeita à aprovação do Número de Identificação Social (NIS) do candidato, cadastrado na Base Nacional do CadÚnico, pelo Sistema de Isenção de Taxas de Concursos (SISTAC) do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

4.2.4. Candidatos inscritos no CadÚnico com prazo menor que 45 dias da data de solicitação da isenção de taxa terão o pedido indeferido pelo SISTAC e conseqüentemente pela COPESE/UFT.

4.2.5. Para que o candidato não tenha problema com indeferimento da solicitação, é necessário que, no ato do preenchimento da solicitação *on-line* de isenção da taxa de inscrição, informe todos os dados solicitados exatamente como estão cadastrados no Cadastro Único. Qualquer inconsistência cadastral poderá interferir no processo de concessão da isenção.

4.3. CRITÉRIO DE ISENÇÃO 02:

4.3.1. Terá direito à isenção da taxa de inscrição do Vestibular UFT Letras: Libras 2020 o candidato inscrito para o Critério de Isenção 02 que, conforme a Lei nº 12.799/2013, comprovar (cumulativamente):

- I) renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo; e
- II) ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

4.3.2. Para ter direito à isenção da taxa de inscrição através do **Critério de Isenção 02** o candidato deverá solicitá-la no período previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital, tendo que (**obrigatoriamente**):

A) preencher corretamente o formulário de solicitação de isenção disponibilizado por meio de *link* específico no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br, optando pelo **Critério de Isenção 02**;

B) anexar ao formulário de solicitação de isenção (citado na alínea anterior) os documentos que comprovem que o candidato cursou ou está cursando o ensino médio integralmente em escola pública ou como bolsista em escola privada, em uma das seguintes formas:

B11) para candidatos que cursou ou está cursando o ensino médio integralmente em escola pública:

- I. cópia do histórico escolar do ensino médio, em que esteja explicitada de forma clara em qual escola foi realizada cada série concluída do ensino médio; **ou**
- II. declarações (originais) emitidas pelas secretarias das escolas que atestem, de forma clara, em qual escola foi realizada cada série do ensino médio.

B12) para o candidato que cursou ou está cursando o ensino médio integralmente em escola privada, como bolsista integral, ou que cursou ou está cursando parte do ensino médio em escola pública e outra parte em escola da rede privada, como bolsista integral:

- I. cópia do histórico escolar do ensino médio, em que esteja explicitada de forma clara em qual escola foi realizada cada série concluída do ensino médio. Também serão aceitas declarações, emitidas pelas secretarias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizada cada série do ensino médio; **e**
- II. declaração (originais) da Secretaria ou da Direção da Escola privada, atestando que o aluno recebeu bolsa de estudo integral, explicitando em quais séries do ensino médio o aluno recebeu a bolsa de estudos. Caso o candidato tenha estudado em mais de uma escola, deverá entregar uma declaração para cada escola.

B13) certificado obtido pelo ENEM ou pelo ENCCEJA, ou exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

C) anexar ao formulário de solicitação de isenção (citado na alínea “A”) **os documentos** necessários à comprovação da percepção de renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimos *per capita* **listados no subitem 13.22.2 (e seus subitens) deste edital.**

4.3.3 O candidato que deixar de apresentar os documentos comprobatórios, correspondente à sua situação, que comprove a composição familiar e renda familiar, terá a sua solicitação **indeferida**.

4.3.4. O candidato com solicitação de isenção de taxa de inscrição **deferida** por meio do **CRITÉRIO 2**, poderá ser dispensado da comprovação de renda no momento da matrícula.

4.4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (CRITÉRIOS 01 E 02)

4.4.1. Os candidatos que solicitarem isenção de taxa de inscrição deverão realizar a inscrição no Concurso Seletivo Vestibular UFT Letras: Libras 2020 (conforme item 5 deste edital). **Atenção: A solicitação de isenção de taxa de inscrição realizada através do sistema *on-line* de isenção não substitui a obrigatoriedade de realização da inscrição no concurso seletivo Vestibular UFT Letras: Libras 2020 propriamente dita.**

4.4.2. O candidato que obteve a isenção da taxa de inscrição no concurso seletivo Vestibular UFT Letras: Libras 2019 mas não compareceu às provas no dia da aplicação e não apresentou justificativa de ausência ou teve a sua justificativa reprovada terá sua solicitação de isenção para o concurso seletivo Vestibular UFT Letras: Libras 2020 **indeferida** e deverá efetuar o pagamento equivalente ao valor da taxa de inscrição, conforme prevê o item 5 (e seus subitens) deste edital.

4.4.3. A COPESE não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informação incorreta/inválida do Número de Identificação Social e/ou dos demais dados fornecidos pelo candidato no ato da solicitação de isenção.

4.4.4. Não haverá isenção parcial do valor da taxa de inscrição.

4.4.5. Não serão considerados para a concessão da solicitação de isenção da taxa de inscrição quaisquer documentos enviados ou entregues fora do prazo estabelecido no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

4.4.6. Não serão aceitos documentos enviados e/ou entregues de forma diferente das estabelecidas neste edital.

4.4.7. A resposta às solicitações de isenção da taxa de inscrição será publicada no site www.copese.uft.edu.br na data prevista no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

4.4.8. Na hipótese de se comprovar inveracidade nas informações prestadas ou fraude no(s) documento(s) referido(s) neste edital, em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato envolvido será automaticamente eliminado do concurso seletivo Vestibular UFT Letras: Libras 2020 e perderá, conseqüentemente, o direito à referida vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

4.4.9. No ato da matrícula, ou a qualquer momento que lhe for solicitado, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os originais dos comprovantes de rendimento, cujas cópias foram anexadas.

4.4.10. A UFT poderá, se julgar necessário, solicitar documentos complementares, realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas através de acordos e convênios firmados pelo Ministério da Educação com órgãos e entidades públicas para viabilizar, às instituições federais de ensino, o acesso à base de dados que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos, conforme consta no Art.8º, parágrafos 2º e 3º da Portaria Normativa nº18 do MEC.

4.4.11. O candidato que tiver o pedido de isenção **deferido** deverá realizar sua inscrição no concurso seletivo Vestibular UFT Letras: Libras 2020, ignorar o boleto bancário gerado e aguardar a **confirmação** da inscrição, que será realizada somente após o término do período de inscrição, em até três dias úteis.

4.4.12. O candidato que tiver o pedido de isenção **deferido** e não realizar sua inscrição no concurso seletivo Vestibular UFT Letras: Libras 2020, não terá a inscrição homologada e consequentemente não participará do concurso seletivo.

4.4.13. O candidato com o pedido de isenção **deferido** que realizar **mais de uma inscrição** terá confirmada **somente** a última inscrição realizada. As outras serão canceladas automaticamente e não serão atendidas solicitações de alteração de curso (código), cidade de prova, grupo de inscrição e/ou modalidade de concorrência.

4.4.14. Será indeferida a solicitação de isenção do candidato que:

- a) não comprovar ter direito à isenção (na forma e no prazo estabelecidos neste edital);
- b) fornecer informações falsas e/ou documentação incompleta, incompatível e/ou contraditória, ocultar informações que sejam solicitadas, impedir ou dificultar, de alguma forma, a realização de qualquer procedimento de averiguação pela UFT.

4.4.15. O candidato que tiver o pedido de isenção **indeferido** poderá, se assim desejar, efetuar normalmente a inscrição no concurso seletivo Vestibular UFT Letras: Libras 2020 devendo pagar o valor integral da taxa até o último dia do prazo previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

4.5 DOS RECURSOS

4.5.1. Será admitido recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, somente em *link* específico disponibilizado no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br, com prazo de interposição e data de publicação da resposta a estes recursos previstos no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

4.5.2. Não serão aceitos recursos coletivos, enviados fora do prazo ou enviados por meio e formato distintos do definido no subitem 4.5.1 deste edital.

4.5.3. O recurso deverá ser fundamentado com argumentação lógica baseada nos requisitos definidos neste edital.

4.6. DA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA NO VESTIBULAR LETRAS: LIBRAS 2020

4.6.1. O candidato que obtiver a isenção da taxa de inscrição no concurso seletivo Vestibular UFT Letras: Libras 2020 e não comparecer às provas no dia da aplicação deverá justificar sua ausência se desejar solicitar nova isenção de taxa na próxima edição do concurso seletivo.

4.6.2. A justificativa deve ser formalizada no período estabelecido no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital, em *link* específico disponibilizado no endereço www.copese.uft.edu.br.

4.6.3. Obrigatoriamente, a justificativa de ausência deverá ser realizada com a inserção de documentos (que deverão estar datados e assinados) que comprovem o motivo que gerou a ausência, conforme abaixo:

- a) **Acidente de Trânsito** - Boletim de Ocorrência Policial legível, com nome completo, CPF e RG do candidato envolvido, com relato do acidente de trânsito que deve ter ocorrido no dia da aplicação da prova antes do horário previsto para o início da aplicação (horário do Estado do Tocantins).
- b) **Assalto/Furto** - Boletim de Ocorrência Policial legível, com nome completo, CPF e RG do participante envolvido, com relato do assalto/furto que deve ter ocorrido no dia da prova, antes do horário previsto para aplicação (horário do Estado do Tocantins).

- c) **Casamento** - Certidão de Casamento legível, ocorrido em até 5(cinco) dias de antecedência do dia da prova, com nome completo do candidato
- d) **Morte na Família** - Certidão de Óbito ocorrido em até 8 (oito) dias de antecedência da data da Prova, do cônjuge ou companheiro, pai, mãe, ou responsável legal, irmão, filho ou enteado, com documentação que comprove o parentesco.
- e) **Acompanhamento de Cônjuge** - Documento, expedido por autoridade constituída, que comprove o acompanhamento de cônjuge ou companheiro deslocado para outra cidade.
- f) **Saúde** - Atestado Médico legível, com o nome completo do Candidato especificando necessidade de repouso que contemple o dia da aplicação da prova. O documento deve conter o número do Conselho Regional de Medicina - CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS e assinatura do médico. Também serão aceitos, atestados de acompanhamento de familiar: do cônjuge ou companheiro, pai, mãe ou responsável legal, filho ou enteado, com documentação que comprove o parentesco.
- g) **Maternidade** - Certidão de Nascimento ou de adoção legível que contemple o dia de realização da prova, e que conste o nome completo do candidato.
- g) **Paternidade** - Certidão de Nascimento ou de adoção legível que contemple o dia de realização da prova, e que conste o nome completo do candidato.
- h) **Trabalho** - Declaração de exercício de atividade profissional que contemple o dia da prova, com número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e identificação do empregador responsável pela declaração.

4.6.4. Não será aceito documento autodeclaratório emitido pelo próprio candidato ou pelos pais ou responsáveis.

4.6.5. Os documentos para justificativa de ausência devem conter todas as especificações citadas e apresentarem-se legíveis para análise, sob pena de serem considerados documentos inválidos para o fim a que destinam.

4.6.6. Serão aceitos somente documentos nos formatos PDF, com o tamanho máximo de 2MB.

4.6.7. Não serão aceitas justificativas de ausência no Vestibular UFT Letras: Libras 2020 realizadas fora do sistema específico para à justificativa (disponibilizado no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br) e fora do período estabelecido no Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

4.6.8. A justificativa será analisada e o resultado provisório será disponibilizado ao candidato no endereço www.copese.uft.edu.br na data estabelecida no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

4.6.9. Caso a justificativa de ausência não seja aprovada, o candidato poderá solicitar recurso, no período estabelecido no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital, em *link* específico disponibilizado no endereço www.copese.uft.edu.br. O candidato deverá inserir novos documentos para justificativa de ausência.

4.6.10. O recurso será analisado e a resposta final será disponibilizada ao candidato no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br na data estabelecida no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

4.6.11. O candidato que não apresentar justificativa de ausência no Vestibular UFT Letras: Libras 2020 ou tiver a justificativa reprovada após o recurso e desejar se inscrever na próxima edição do referido concurso seletivo, deverá efetuar pagamento equivalente ao valor da taxa de inscrição.

4.6.12. A COPESE/UFT não se responsabiliza por justificativa de ausência não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua justificativa.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A Inscrição será realizada, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, no período compreendido entre as **10 horas do dia 16 de outubro de 2019 e 23h59min do dia 13 de novembro de 2019**.

5.2. Durante o preenchimento do formulário de inscrição os candidatos deverão optar pelas vagas destinadas a **CANDIDATOS SURDOS** ou pelas vagas destinadas a **CANDIDATOS OUVINTES**.

5.3. O candidato que deseja concorrer às vagas destinadas às **pessoas surdas** deverá observar as exigências previstas no item 6 (e seus subitens) deste edital e assinalar essa opção no ato da inscrição.

5.4. O candidato que desejar concorrer ao sistema das **Ações Afirmativas UFT – reserva de vagas destinadas à etnia indígena ou quilombola** – deverá observar as exigências previstas no subitem 2.8 (e seus subitens) deste edital e assinalar essa opção no ato da inscrição.

5.5 O candidato que desejar concorrer às vagas do sistema de **Reserva Legal de Vagas** – reserva de vagas destinadas à **aplicação da lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e da lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016** – deverá observar as exigências previstas no subitem 2.9 (e seus subitens) deste edital e assinalar essa opção no ato da inscrição.

5.6 O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, preencher corretamente o formulário de inscrição, no qual serão exigidos os números do documento de identidade, endereço residencial, dados para contato, o sistema de vagas e modalidade que deseja concorrer, dentre outras informações, todos de preenchimento obrigatório, enviar a solicitação de sua inscrição, imprimir o boleto bancário para pagamento e efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, impreterivelmente, até o dia **14 de novembro de 2019**, independentemente de que esse dia seja feriado municipal, estadual ou federal.

5.7. Valor da taxa de inscrição: R\$ 60,00 (sessenta reais);

5.7.1 A **inscrição será gratuita** para os candidatos à modalidade de Ações Afirmativas UFT para Etnia Indígenas ou Quilombola e para os candidatos que obtiveram sua solicitação de isenção deferida (em conformidade com o item 4 e seus subitens).

5.8. **Antes de efetuar a inscrição** e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e em seus Anexos, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, e observar as exigências para o sistema de vagas que deseja concorrer.

5.9. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do concurso seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.10. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição (via internet). Ao se inscrever, o candidato aceita as condições ditadas no edital do concurso e declara serem verídicas as informações prestadas no requerimento de inscrição, dispondo a COPESE do direito de excluir do concurso seletivo o candidato que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.11. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

5.12. A COPESE não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.13. As inscrições somente serão confirmadas, após a comprovação de pagamento do boleto bancário e o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da UFT.

5.14. O recolhimento da taxa de inscrição realizado fora do prazo estabelecido neste edital ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo implicará a não efetivação da inscrição, e o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido.

5.15. Não será aceito depósito em conta corrente, transferência ou agendamento de pagamento e, caso seja realizado, o valor referente ao pagamento não será devolvido.

5.16. O candidato que efetuar o pagamento de **mais de uma inscrição** ou o candidato que efetuar **mais de uma vez** o pagamento **para a mesma inscrição (mesmo boleto)**, terá confirmada somente aquela com número de inscrição maior. As outras serão canceladas automaticamente, **não haverá devolução de pagamento** e não serão atendidas solicitações de alteração de curso (código), cidade de prova, grupo de inscrição e/ou modalidade de concorrência.

5.17. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros processos seletivos.

5.18. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

5.19. É de inteira responsabilidade do candidato, guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento de inscrição.

5.20. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.20.1. A COPESE/UFT publicará, na data prevista no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital, a **relação preliminar das inscrições confirmadas** (contra a qual caberá recurso) e posteriormente a **homologação das inscrições**, contendo todas as inscrições confirmadas. O candidato deverá conferir no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br> a confirmação da sua inscrição (se os dados da inscrição efetuada foram recebidos e o valor da inscrição foi pago). **Em caso negativo, o candidato terá mais três dias úteis após a divulgação da homologação das inscrições para entrar em contato com a COPESE**, de segunda a sexta-feira, de 8h30 às 11h30 e de 14h30 às 17h30, ou através do e-mail copese@uft.edu.br, ou do telefone (63) 3229-4445, para verificar o ocorrido.

5.20.2. Somente serão homologadas as inscrições preenchidas corretamente, cujo recolhimento do valor seja realizado no prazo previstos no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital e confirmado pelo Banco ou cuja solicitação de isenção tenha sido deferida.

5.20.3. A COPESE não enviará nenhuma comunicação/cartão de confirmação para o candidato sendo que, a obtenção destas informações é de responsabilidade do candidato, através do endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>.

5.20.4. Os eventuais erros de digitação verificados na confirmação da inscrição do candidato quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, etc. deverão ser corrigidos somente no dia de aplicação das provas, em Ata de Sala, e é de responsabilidade do candidato solicitar ao aplicador de prova (fiscal) a alteração.

6. DOS CANDIDATOS SURDOS

6.1. A pessoa surda ou deficiente auditivo que fizer a opção pelas vagas destinadas a **CANDIDATOS SURDOS** terá automaticamente intérprete de libras, o enunciado da prova de redação projetado em Libras, tempo adicional e à correção diferenciada, não sendo necessário solicitar atendimento especial para esta finalidade.

6.2. Será considerada **Pessoa Surda** aquela que se enquadrar no disposto no Decreto 5626 de 22 de dezembro de 2005:

Art. 2º - considera-se pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais - Libras.

Parágrafo único. Considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

6.3. Para concorrer a vagas destinadas a CANDIDATOS SURDOS, o candidato deverá:

- a) selecionar esta opção no ato da inscrição;
- b) realizar o pagamento da taxa de inscrição no prazo previsto no Quadro I do subitem 1.2 deste edital (com exceção dos candidatos com solicitação de isenção **deferida** em conformidade com o item 4 deste edital);
- c) entregar, **somente no ato da matrícula: Exame de Audiometria (original)** - em conformidade com o subitem 6.3.1 deste edital;

6.3.1. O **exame de audiometria** deverá, **obrigatoriamente**, obedecer às seguintes exigências:

- a) ter data de emissão de até 24 (vinte e quatro) meses anteriores a data de publicação deste edital;
- b) constar o nome completo do candidato;
- c) constar a assinatura, o nome e o número do registro profissional do responsável pela emissão do exame (Conselho Regional de Medicina ou Conselho Regional de Fonoaudiologia);

6.3.2. O exame de audiometria terá validade somente para o Vestibular UFT Letras: Libras 2020 e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

6.3.3. O exame de audiometria que deixar de atender às exigências contidas neste edital, em especial ao subitem 6.3.1, não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de efetivar a matrícula na condição de CANDIDATO SURDO e estará automaticamente excluído deste Concurso seletivo.

6.4. A pessoa surda ou com deficiência auditiva que fizer a opção como CANDIDATO SURDO e não entregar a documentação exigida conforme subitens 6.3 e 6.3.1 deste edital, ou ainda, não for considerado CANDIDATO SURDO pela Junta Médica, terá sua inscrição cancelada e estará automaticamente excluído deste Concurso seletivo.

6.5. Havendo necessidade, a UFT poderá convocar o candidato para uma Perícia Médica e a Junta Médica poderá solicitar aos candidatos exames complementar.

6.6. A convocação para a perícia médica, se necessária, será divulgada quando da publicação do resultado final, conforme Quadro I do subitem 1.2 deste edital, tendo acesso ao local somente o candidato que apresentar o original de um dos documentos de identidade descritos no subitem 10.2.

6.7. O candidato que for convocado e não comparecer à perícia médica, no dia e horário determinados, perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a CANDIDATOS SURDOS, terá sua inscrição cancelada e estará automaticamente excluído deste Concurso seletivo.

6.8. Somente poderão realizar a matrícula como CANDIDATOS SURDOS os candidatos que forem considerados, pela Junta Médica, como deficientes auditivos, observado o disposto no subitem 6.2 deste edital.

6.9. A relação final com os nomes dos candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas aos CANDIDATOS SURDOS será publicada em conformidade com o Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

7. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA – ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, os recursos especiais necessários a tal atendimento.

7.2. O **candidato surdo ou deficiente auditivo** que fizer a opção pelas vagas destinadas à PESSOA SURDA terá automaticamente sua especificidade linguístico-cultural atendida (terá intérprete de libras, o enunciado da prova de redação projetado em Libras, direito a tempo adicional e à correção diferenciada), **não** sendo necessária a solicitação de Atendimento Especial para esta finalidade. Exceto candidatos surdo-cegos que necessitem de Guia Intérprete.

7.3. O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem 7.1 deste edital **deverá anexar à solicitação de atendimento especial on-line**, em formato PDF (com o tamanho máximo de 2MB), os seguintes documentos:

- a) O **Anexo II deste edital (Requerimento de Atendimento Especial)** preenchido e assinado;
- b) **Cópia simples do CPF**; e
- c) **Laudo médico**, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que justifique o atendimento especial solicitado.

7.4. A documentação citada no subitem anterior poderá também ser entregue, em envelope fechado e endereçado à **COPESE / UFT / VESTIBULAR LETRAS: LIBRAS 2020 / ATENDIMENTO ESPECIAL** das 8h30 às 11h30 e de 14h30 às 17h30 (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na COPESE/UFT/Campus Universitário de **Palmas** - ALC NO 14 (109 Norte), Av. NS 15, s/n, Palmas-TO, **ou** nos protocolos dos seguintes Câmpus da UFT: **Porto Nacional** - Rua 07 Qd. 15 s/nº Jardim dos Ipês, Porto Nacional/TO; **Araguaína** - Av. Paraguai esquima com rua Uxiramas, s/n, Setor Cimba, Araguaína-TO, **Gurupi** - Rua Badejós, Lt. 07, Chácara 69/72 - Zona Rural, Gurupi-TO, até o **dia 14 de novembro de 2019**. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

7.5. A candidata que tiver necessidade de **amamentar** durante a realização das provas, deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e anexar ou entregar, na forma do subitem anterior, o Anexo II (assinado) deste edital, acompanhado de cópia simples do CPF e **cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança**, e levar, no dia das provas, **um** acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

7.5.1. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 7.4 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

7.5.2. Somente poderão permanecer no local de realização das provas, além da candidata, a criança lactente e o acompanhante adulto. Não será permitida a permanência de outras crianças e/ou acompanhantes.

7.5.3. Não haverá tempo adicional para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas.

7.5.4. A COPESE/UFT não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

7.6. O fornecimento do Anexo II, da cópia simples do CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A COPESE/UFT não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

7.7. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), a cópia simples do CPF e o Anexo II valerão somente para este concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

7.8. O candidato que não anexar ou entregar os documentos conforme os subitens 7.3, 7.4, 7.5 e 7.5.1 deste edital, mesmo que tenha declarado no momento da inscrição, terá sua solicitação de atendimento especial indeferida e fará as provas nas mesmas condições dos demais candidatos.

7.9. A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, data prevista no Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

7.10. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8. DAS PROVAS

8.1. De acordo com o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Letras: Libras, a forma de ingresso dos candidatos se dará através de vestibular acessível aos surdos e deficientes auditivos, com Teste de Habilitação Específica – THE em Libras, associado ao procedimento de seleção adotado atualmente pela Universidade Federal do Tocantins – UFT.

8.2. Para candidatos inscritos na categoria *CANDIDATOS SURDOS*, a prova do vestibular para ingresso no curso de Licenciatura em Letras: Libras será vídeo-prova de Libras, formulada e projetada em Libras, e uma prova de redação em Língua Portuguesa, com enunciado também projetado em Libras. A prova de redação para os candidatos inscritos na categoria *CANDIDATOS SURDOS* será corrigida considerando a relação de segunda língua que surdos brasileiros possuem com o português, conforme Decreto nº 5626/2005.

8.3. Para candidatos inscritos na categoria *CANDIDATOS OUVINTES*, a prova do vestibular para ingresso no curso de Licenciatura em Letras: Libras será vídeo-prova de Libras, formulada e projetada em Libras, e uma prova de redação em Língua Portuguesa, considerando a relação de primeira língua.

8.4. As provas do Concurso seletivo serão realizadas em etapa única e abordarão conhecimentos de Libras, conforme os programas constantes no Anexo XII deste edital, seção intitulada **Conteúdo para as Provas/Objetos de Avaliação**.

8.5. Cada questão da prova objetiva terá o valor correspondente a **2 (dois) pontos**, e terá o formato de múltipla escolha, com quatro alternativas, das quais apenas 1 (uma) será correta.

8.6. O candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas Personalizada, que será o único documento válido para a correção da prova objetiva. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Provas. **Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.**

8.7. Os eventuais prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

8.8. O candidato deverá marcar na Folha de Respostas, para cada questão, somente uma das opções (alternativas) de respostas, sendo atribuída nota zero à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada ou, ainda, com emenda ou rasura, ainda que legível.

8.9. A vídeo-prova de Libras, será composta por 15 (quinze) questões de múltipla escolha sobre compreensão da Libras, envolvendo conhecimentos da cultura, comunidade surda e legislação específica da Libras, de acordo com o programa que consta do Anexo XII deste edital. A prova em Libras, que constitui o Teste de Habilidade Específica – THE, apresentada na forma de um filme, será projetada em dois momentos, descritos a seguir:

- a) no primeiro momento, cada uma das questões será projetada duas vezes consecutivas, com intervalo de 3 (três) segundos entre elas.
- b) no segundo momento, as 15 questões serão projetadas com intervalos de 3 (três) segundos entre elas, sem repetição.

8.10. Os candidatos ao vestibular, no dia das provas, serão distribuídos segundo a categoria em que foram inscritos, dispostos em salas com candidatos da mesma categoria. Ou seja, candidatos inscritos na categoria CANDIDATOS SURDOS farão as provas em salas com outros candidatos inscritos na CATEGORIA SURDOS; da mesma forma, candidatos inscritos na categoria CANDIDATOS OUVINTES farão as provas em outras salas com outros candidatos inscritos na categoria CANDIDATOS OUVINTES.

8.11. O candidato, independente da categoria, que obtiver nota zero em qualquer uma das provas será eliminado do concurso seletivo.

8.12. O objetivo do Teste de Habilidade Específica – THE em Libras, aplicado a CANDIDATOS SURDOS e CANDIDATOS OUVINTES é garantir que o candidato tenha compreensão mínima da Língua Brasileira de Sinais - Libras.

8.13. As provas, para todos os candidatos (surdos e ouvintes), serão aplicadas em conformidade com os Quadros II e III:

| QUADRO II – DAS PROVAS | | | | |
|--|--------------------------------|----------------|--------------------|---------------------|
| Prova | Característica | Nº de Questões | Valor das Questões | Valor da Prova |
| Vídeo-prova de Libras | Eliminatória e classificatória | 15 | 2,00 pontos | 30,00 pontos |
| Prova de Redação | Eliminatória e classificatória | - | - | 10,00 pontos |
| Pontuação máxima da nota final (prova de Libras + redação): | | | | 40,00 pontos |

| QUADRO III – DATAS E HORÁRIOS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS | | | | | | |
|---|------------|----------|------------------------|-------------------|------------|--------------------|
| Prova | Data | Turno | Fechamento dos Portões | Horário de Início | Candidatos | Duração das Provas |
| Védeo-prova de Libras e Redação | 01/12/2019 | Matutino | 9h | 9h10min | Surdos | 4horas |
| | | | | | Ouvintes | 3horas |

8.14. No horário reservado às provas, está incluído o tempo destinado à coleta da impressão digital dos candidatos e à transcrição das respostas para o Cartão-Resposta e para a Folha de Redação.

8.15. Os locais de realização das provas serão publicados no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, em conformidade com o Quadro I do subitem 1.2 deste edital. **A obtenção dessa informação é de responsabilidade exclusiva do candidato.**

8.16. A UFT reserva-se ao direito de alterar o horário, o local e as datas de realização das provas. Responsabiliza-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, a quaisquer alterações.

8.17. Não serão dadas por e-mail ou telefone informações a respeito de datas, de locais e de horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados no endereço eletrônico (<http://www.copese.uft.edu.br/>).

8.18. DOS RECURSOS

8.18.1. Será admitido recurso quanto às questões das provas e gabaritos preliminares, exclusivamente via internet, na data prevista no Quadro I do item 1.2 deste edital, de 0h às 23h59min, no endereço <http://www.copese.uft.edu.br>.

8.18.2. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, com as bibliografias correspondentes, e sem identificação do interessado no corpo do recurso, conforme formulário específico, que será disponibilizado no endereço <http://www.copese.uft.edu.br>.

8.18.3. Não serão considerados os recursos que não estiverem de acordo com os subitens 8.18.1 e 8.18.2 deste edital, ou os que forem enviados por fax, pelos correios ou por correio eletrônico, também não serão respondidos recursos relativos a problemas de projeção e impressão da prova e/ou de impressão de Folha de Resposta.

8.18.4. Todos os recursos dentro dos padrões exigidos serão analisados e, em havendo alterações de gabarito, serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, no momento da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Resposta da prova objetiva ou da Folha de Texto (redação).

8.18.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

8.18.6. Admitir-se-á um único recurso para cada questão por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

8.18.7. Relativo ao gabarito provisório deverão ser observados os seguintes pontos:

8.18.7.1. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.18.7.2. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito provisório de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.18.8. Recursos, cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

9. DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

9.1. A Prova de Redação em Língua Portuguesa é de **caráter eliminatório e classificatório**, e deverá ser feita à mão, com letra legível e, obrigatoriamente, com **caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente**, e será aplicada a todos os candidatos inscritos. Caso opte por fazer sua redação em letra de forma, o candidato deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.

9.2. Durante a realização desta prova, os candidatos não poderão usar corretivos, nem fazer qualquer espécie de consulta.

9.3. O candidato somente deverá apor sua assinatura e seu número de inscrição nos locais indicados no rodapé da Folha de Texto Definitiva da Prova de Redação, **que será desidentificada pelo Aplicador de Prova, na presença do candidato, no momento da devolução do Caderno de Provas, da Folha de Resposta e da Folha de Texto Definitiva.**

9.4. Qualquer desenho, recado, orações ou mensagens, inclusive religiosas, nome, apelido, pseudônimo ou rubrica, colocados na Folha de Texto Definitiva, serão considerados elementos de identificação do candidato, e, por conseguinte, a Folha de Texto Definitiva ou de Resposta que tiver qualquer um destes elementos, ou outro de qualquer natureza, será desconsiderada, e não corrigida, ocorrendo a eliminação do candidato.

9.5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

9.5.1. A Prova de Redação em Língua Portuguesa será avaliada com base em uma escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos – utilizando-se até a segunda casa decimal.

9.5.2. A Prova de Redação, escrita em tipo de texto dissertativo-argumentativo em prosa, será idêntica para todos os candidatos, e corrigida pelo menos por 02 avaliadores independentes, sem a identificação dos candidatos: caso haja discrepância maior ou igual a 3,00 (três pontos), entre as notas, a redação será corrigida por um terceiro avaliador. A nota final será a média entre as duas mais elevadas. **Será eliminado do Concurso seletivo o candidato que obtiver nota zero na Prova de Redação.**

9.5.3. A prova de redação para os candidatos inscritos na categoria *CANDIDATOS SURDOS* será corrigida por uma equipe que adotará mecanismos de correção coerentes com a especificidade linguístico-cultural desses candidatos e contemplará o disposto no Decreto 5.626/2005, Art. 14 Parágrafo 1º, VI.

9.5.4. Na **Prova de Redação o CANDIDATO SURDO** será avaliado conforme os critérios discriminados no Quadro IV, a seguir:

| QUADRO IV – CRITÉRIOS PARA CORREÇÃO DAS PROVA DE REDAÇÃO DOS CANDIDATOS SURDOS | |
|--|-------------------------|
| Crítérios | Pontuação Máxima |
| 1. Conteúdo (profundidade e reflexão). | Até 5,00 (cinco) pontos |
| 2. Progressão e clareza na apresentação das ideias. | Até 2,00 (dois) pontos |
| 3. Informações pertinentes e suficientes para a defesa das ideias. | Até 2,00 (dois) pontos |
| 4. Conclusão, como resultado das ideias apresentadas e defendidas. | Até 1,00 (um) ponto |

9.5.4.1. Na correção da Prova de Redação serão atribuídos diferentes níveis de pontuação, conforme os critérios avaliados estejam parcial ou totalmente corretos, considerando-se a pontuação máxima de cada critério, de acordo com o subitem anterior.

9.5.4.2. **Observação importante:** A fuga total ao tema, a cópia total ou parcial da coletânea dos textos apresentados (quando for apresentada) ou o desenvolvimento de outro tipo de texto que não o proposto ANULAM a redação.

9.5.6. Na **Prova de Redação o CANDIDATO OUVINTE** deverá expressar-se com clareza, demonstrando correção e fluência na escrita. Deverá utilizar a variedade formal da Língua Portuguesa, evitando uso de registro coloquial e vulgar. A grafia correta será observada com rigor. A redação será avaliada com base nos seguintes critérios de adequação relacionados:

9.5.6.1. **Competência 1:** Demonstrar domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa.

9.5.6.2. **Competência 2:** Compreender a proposta de redação e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo em prosa.

9.5.6.3. **Competência 3:** Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista.

9.5.6.4. **Competência 4:** Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação.

9.5.6.5. **Competência 5:** Elaborar proposta de intervenção para o problema abordado, respeitando os direitos humanos.

9.5.6.6. **Observação importante:** A fuga total ao tema, a cópia total ou parcial da coletânea dos textos apresentados (quando for apresentada) ou o desenvolvimento de outro tipo de texto que não o proposto ANULAM a redação.

9.5.7. A ocorrência em geral de clichês, frases feitas e o uso inadequado de vocábulos são aspectos, em princípio, negativos da redação, e implica na perda de pontos (OUVINTES E SURDOS).

9.5.8. Rasuras e letra ilegível acarretam perda de pontuação (OUVINTES E SURDOS).

10. DOS PROCEDIMENTOS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas com antecedência de **uma hora do horário fixado para o início das provas munido apenas de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente e de seu Documento de Identidade (original) que bem o identifique**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, borracha e/ou caneta fabricada em material não-transparente durante a realização das provas.

10.2. **Serão considerados documentos de identidade:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; carteira nacional de habilitação – modelo (com foto) aprovado pelo art. 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

10.2.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

10.2.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

10.2.3. **Não** serão aceitos documentos digitais apresentados em equipamentos eletrônicos (como telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, etc) uma vez que o documento de identidade deve ficar disponível durante todo o período de prova e o porte de equipamento eletrônico é proibido (conforme subitens 10.4 e 10.14 deste edital).

10.2.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, **expedido há no máximo sessenta (60) dias**, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

10.2.5. A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. **Todos os candidatos serão tratados de acordo com a identidade civil apresentada.**

10.3. Nos dias de realização das provas, o candidato que não apresentar o Documento de Identidade (original), numa das formas definidas nos subitens 10.2 e 10.2.4 deste edital, não poderá fazer as provas e será, automaticamente, eliminado do Concurso seletivo.

10.4. Durante o período de realização das provas, o Documento de Identidade do candidato deverá ficar disponível, para os aplicadores de prova de cada sala, sobre a carteira.

10.5. Os portões dos prédios onde se realizarão as provas serão fechados, impreterivelmente, 10 minutos antes do início das provas. O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do Concurso seletivo.

10.5.1. O candidato que adentrar ao prédio de realização das provas, conforme o item anterior, deverá, impreterivelmente, estar na sala/recinto de aplicação até o prazo do início das provas; caso não esteja a tempo na sala/recinto, mesmo estando dentro do prédio, será eliminado do Concurso seletivo.

10.6. Em hipótese alguma, o candidato que se retirar do prédio de realização das provas poderá retornar a ele.

10.7. Durante a realização de todas as provas, poderá ser adotado o procedimento de identificação civil do candidato, mediante verificação do Documento de Identidade (original), coleta da assinatura e das impressões digitais. O candidato que se negar a ser identificado terá suas provas anuladas e, com isso, será automaticamente eliminado do Concurso seletivo.

10.8. Por motivo de segurança, o candidato deverá permanecer no local de realização das provas por, **no mínimo, 90 (noventa) minutos após o início delas, mesmo se eliminado.**

10.9. Não será permitida a entrada de candidatos, no ambiente de provas, portando armas, mesmo que o candidato tenha porte legal. O candidato que estiver portando armas deverá informar ao Aplicador, que o encaminhará à coordenação para o recolhimento, de acordo com as normas de segurança - proceder a identificação da arma e acondicioná-la em local indicado.

10.10. Candidatos com cabelos compridos deverão, quando solicitado por qualquer membro da equipe de aplicação, prendê-los de forma que as orelhas fiquem descobertas.

10.11. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, apontamentos, apostilas, réguas, calculadoras, manuais, dicionários, impressos, anotações ou qualquer material semelhante.

10.12. No dia de realização das provas, a COPESE/UFT poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

10.13. Se for constatado que o candidato esteja de posse (mesmo que desligado) de qualquer um dos objetos descritos no subitem 10.14 deste edital, ele será automaticamente eliminado do Concurso seletivo.

10.14. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso seletivo, o candidato que durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) for surpreendido portando livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, **notas ou impressos (independente do conteúdo) que não forem expressamente permitidos** ou que se comunicar com outro candidato;



- c) for surpreendido portando (mesmo que desligado) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, **telefones celulares, smartphones, tablets, iPod, iPad**, gravadores, *pendrive, mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, *bipe, notebook, palmtop, Walkman*, máquina fotográfica, **chaves integradas com dispositivos eletrônicos, controle de alarme de carro e moto, controle de portão eletrônico**, etc.; relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, fone de ouvido ou similar, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha e(ou) **qualquer tipo de carteira ou bolsa**; quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.; e ainda qualquer recipiente ou embalagem – tais como: garrafa de água, suco, refrigerante, rótulos e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.) – que não seja fabricado com material transparente.
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) não entregar o Caderno de Provas e/ou a Folha de Resposta e/ou a Folha de Texto (redação) ao término do tempo destinado à sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Caderno de Provas (ou parte dele) e/ou a Folha de Respostas e/ou a Folha de Texto (redação);
- h) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas e/ou na Folha de Respostas e/ou a Folha de Texto (redação);
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso seletivo;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou digitais;
- l) for surpreendido portando **caneta fabricada em material não-transparente**;
- m) for surpreendido portando anotações (independente do conteúdo);
- n) for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- o) não permitir ser submetido ao detector de metal;
- p) se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de processos ilícitos.

10.15. A COPESE/UFT recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 10.14 deste edital, no dia de realização das provas.

10.16. A COPESE/UFT não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos citados no subitem 10.14 deste edital.

10.17. A COPESE/UFT não se responsabilizará por perdas ou extravios de documentos, objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

10.18. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.19. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

10.20. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e dos procedimentos do concurso seletivo de que trata este edital correrão por conta dos candidatos.

10.21. Não será permitido ao candidato levar os cadernos de provas. A **folha de resposta rascunho** poderá ser levada para posterior conferência.

10.22. Não será permitido ao candidato fumar durante a realização das provas.

10.23. Os eventuais erros de digitação verificados na confirmação da inscrição do candidato quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, etc. deverão ser corrigidos somente no dia de aplicação das provas objetivas em ata de sala, e é de responsabilidade do candidato solicitar ao aplicador de prova a alteração.

10.24. Não haverá repetição ou segunda chamada de prova.

10.25. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10.26. O não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso seletivo.

10.27. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao aplicador de prova, juntamente com a Folha de Respostas e Folha de Texto, o Caderno de Questões, não sendo permitido ao candidato, em hipótese alguma, levar os mesmos.

10.28. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a UFT/COPESE procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação do **comprovante de inscrição** (e do comprovante de pagamento – quando for o caso) no concurso seletivo Vestibular UFT Letras: Libras 2020.

10.29. A inclusão de que trata o subitem anterior será realizada de forma condicional, e será analisada pela UFT/COPESE, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

10.30. Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o subitem 10.28 deste edital, a mesma será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

10.31. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

10.32. Ao candidato só será permitida a realização das provas na data, local e horário constantes neste edital e/ou futuros editais/aditamentos divulgados no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>,

10.33. Os três últimos candidatos que terminarem as provas em cada sala, somente poderão se retirar do local de prova, após assinarem conjuntamente a ata de sala.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

11.1. A Prova Objetiva será corrigida por processamento eletrônico.

11.2. O valor de cada questão objetiva, atribuído com base na correspondente marcação na Folha de Respostas, será:

11.2.1. **2 (dois) pontos** (ponto positivo), caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial da prova;

11.2.2. **0 (zero) ponto**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial da prova.

11.3. A **Nota da Prova Objetiva** será a resultante da soma algébrica dos valores atribuídos ao conjunto de itens (questões objetivas) que a compõem.

11.4. Será **eliminado** do Concurso seletivo, o candidato que se enquadrar em qualquer uma das seguintes situações:

11.4.1. Obter nota 0 (zero) na **Nota da Prova Objetiva**;

11.4.2. Obter nota 0 (zero) na **Prova de Redação**;

11.4.3. Faltar ou deixar de fazer qualquer prova do Concurso seletivo.

11.5. Dos candidatos não eliminados na Prova Objetiva, conforme subitem 11.4 deste edital, somente serão avaliadas as Provas de Redação em Língua Portuguesa, **em número quatro vezes o número de vagas por categoria**, observadas para o cálculo, impreterivelmente, as quantidades dispostas no Anexo I para cada modalidade de concorrência (sistema de vaga), visando-se a garantir a ocupação total das vagas disponíveis, através de chamadas subsequentes. Havendo empate serão adicionados a esse limite, os candidatos eventualmente empatados na nota da última colocação.

11.6. Os candidatos serão relacionados, em ordem decrescente, tendo por base a soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva, acrescida da nota na Prova de Redação em Língua Portuguesa.

11.7. Em caso de empate para o preenchimento da última vaga, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

11.7.1. Maior número de pontos na nota da Prova Objetiva;

11.7.2. Maior número de pontos na nota da Prova de Redação;

11.7.3. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (em observância ao Parágrafo Único do art. 27 da Lei 10.471/03 (Lei do Idoso).

11.8. A admissão aos Cursos da UFT será feita mediante processo classificatório dos candidatos habilitados, com o aproveitamento até o limite das vagas fixadas para o curso. A classificação dos candidatos será feita pela ordem decrescente do total de pontos obtidos no conjunto das provas, respeitando-se o limite de vagas para cada categoria.

11.9. **DOS DIREITOS DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.**

11.9.1. Aos candidatos com deficiência são assegurados os seguintes direitos: **tempo adicional para realização das provas**, e **correção diferenciada da prova de redação**.

11.9.2. Somente terão esses direitos os candidatos com deficiência que se enquadrarem no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações posteriores, e na súmula n. 377-STJ, de 22/04/2009.

11.9.3. Os CANDIDATOS SURDOS ao curso de Letras: Libras terão, automaticamente, interprete de libras, o tempo adicional e a correção diferenciada de sua prova de redação, **NÃO** sendo necessário fazer o requerimento para essa solicitação.

11.9.4. A Prova de Redação dos CANDIDATOS SURDOS será corrigida por uma equipe que adotará mecanismos de correção coerentes com a especificidade linguístico-cultural desses candidatos e contemplará o disposto no Decreto 5.626/2005, Art. 14 Parágrafo 1º, VI.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. A relação dos candidatos classificados no Concurso seletivo – Resultado Final – será divulgada em listagens por ordem de classificação, por categoria e sistema de cotas, a ser divulgada no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, conforme Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

12.2. As vagas oriundas de desistência pela não efetivação de matrícula de candidatos **convocados em primeira chamada**, no prazo estabelecido pela UFT, serão preenchidas por convocação da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, mediante sucessivas chamadas – segunda, terceira e outras, quando for o caso –, de candidatos subsequentes, observada a ordem de classificação e o limite de vagas tanto do Sistema Universal, quanto dos Sistemas de Cotas (considerando a Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC), de cada categoria.

12.3. Para os candidatos que **não** tiverem as Provas de Redação corrigidas, na forma do **subitem 11.5**, nos espaços correspondentes às notas será divulgada a menção “**não-avaliado**”. Para os candidatos desclassificados/eliminados, constará a menção “**desclassificado/eliminado**”.

12.4. O candidato poderá acessar a imagem (o espelho) da sua folha de resposta exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, em conformidade com o cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

13. DO CADASTRO E MATRÍCULA

13.1. Uma vez convocado, em qualquer uma das chamadas referentes ao concurso seletivo de que trata este edital, para ter assegurado o direito à vaga, o candidato estará obrigado a cumprir com os procedimentos especificados nos Editais de Convocatória para Matrícula a serem realizados, exclusivamente, nas respectivas datas e horários estabelecidos nas referidas convocatórias que serão publicadas no site www.copese.uft.edu.br, de acordo com o cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

13.1.1. No ato da matrícula, o candidato convocado deverá entregar, obrigatoriamente, os documentos relacionados com a opção que tenha feito no ato de sua inscrição neste concurso seletivo.

13.2. Somente será matriculado nos cursos de Graduação da UFT o candidato que efetivamente comprovar, em conformidade com a lei, a conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, que permita a continuidade de estudos em nível superior. Tornar-se-á nula, de pleno direito, a classificação de candidato que não apresentar, no ato da matrícula, a devida comprovação de **conclusão** do ensino médio.

- a) Exclusivamente para os candidatos que irão concluir o ensino médio antes do período definido para o início das aulas no curso desejado na UFT, e que ainda não possuem o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, será permitido entregar, em substituição ao documento previsto nas alíneas “e” e “f” do subitem 13.5 declaração da escola atestando que irá concluir o ensino médio antes do início das aulas no referido curso para o qual se inscreveu na UFT, nos termos das jurisprudências atuais.
- b) A exceção prevista na *alínea* anterior é exclusiva para os alunos que irão concluir o último ano do ensino médio, antes do início das aulas no curso para o qual se inscreveu neste concurso seletivo. Esta informação deve ser expressa na Declaração de conclusão do Ensino Médio, sob pena de indeferimento da matrícula do candidato.

- c) O aluno que entregar declaração com previsão de conclusão do ensino médio, conforme descrito nos subitens anteriores, deverá assinar, ainda, no ato da matrícula um termo de responsabilidade comprometendo-se a entregar uma fotocópia do Histórico Escolar e uma fotocópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio até a data imediatamente anterior ao início do 1º semestre letivo de 2020, para o curso no qual foi selecionado na UFT, sob pena de perder o direito à vaga caso não apresente, na Secretaria Acadêmica do Câmpus do Curso, o(s) referido(s) documento(s).

13.2.1. Os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis deverão efetuar seu cadastramento e matrícula junto a Secretaria Acadêmica do Campus/curso para o qual foi classificado, nos dias estabelecidos no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital ou nos editais de convocação, pessoalmente ou por procuração.

13.2.2. O cadastramento e matrícula do candidato aprovado pelo critério de renda ficará condicionado à avaliação socioeconômica, nos termos dos arts. 6º a 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 - MEC.

13.2.3. A efetivação em caráter definitivo da matrícula, para os candidatos às vagas reservadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, Grupos L1, L2, L9 e L10, somente se dará no ato da publicação do Edital de Resultado de Análise Socioeconômica e Confirmação da Matrícula.

13.3. Mediante apresentação do Documento de Identidade (original), os pais de candidatos ou seus responsáveis legais poderão efetuar o cadastro e a matrícula de menores de 18 anos.

13.4. Serão permitidos o cadastro e a matrícula mediante apresentação da procuração, com firma reconhecida em cartório. Nesse caso, deve constar no texto da procuração que o documento se destina ao cadastro e à matrícula na UFT. O Procurador e o Outorgante devem ser maiores nos termos da lei civil ou, por outra causa, se mostrarem capazes para outorga e exercício dos respectivos poderes.

13.4.1. No ato do cadastro e da matrícula, será necessária a apresentação do Documento de Identidade (original) do Procurador.

13.4.2. Em qualquer dos casos, a procuração será anexada aos formulários de cadastro e de matrícula. Será necessária uma procuração por candidato, quando for o caso.

13.5. No ato da matrícula, o candidato classificado no concurso seletivo deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha Cadastral, que deverá ser impressa e assinada para apresentação no ato da matrícula presencial (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br);
- b) Ficha de Identificação Complementar – Diagnóstico de Deficiência – apenas para os candidatos que declarem possuir algum tipo de deficiência que deverá ser preenchida, impressa e assinada para apresentação no ato da matrícula presencial (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br);
- c) Declaração de Inexistência de vínculo com outra universidade – Declaração de que não ocupa vaga em curso de graduação, em outra instituição pública de ensino superior brasileira, devidamente preenchida e assinada – Lei 12.089/2009 (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br);



- d) Termo de Responsabilidade e Veracidade das informações – exceto para os candidatos aprovados na Modalidade de Ampla Concorrência (GRUPO AC) - devidamente preenchido e assinado pelo candidato; (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br).
- e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou estudos equivalentes, registrado no Órgão competente - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada ou Declaração, emitida por órgão competente, em que se ateste a Conclusão do Ensino Médio ou Declaração nos termos do item 13.2. No caso de apresentação de Declaração, o Certificado de Conclusão e/ou Histórico Escolar deverá ser entregue até a data imediatamente anterior ao início do 1º semestre letivo de 2020 para o curso no qual foi selecionado, sob pena de perder o direito à vaga caso não apresente, na Secretaria Acadêmica do Câmpus do Curso, o(s) referido(s) documento(s).
- f) Histórico Escolar do Ensino Médio, mesmo para os candidatos que já tenham curso superior - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada. Em caso de apresentação de Declaração esta deverá estar em conformidade com o exigido na *alínea* anterior (*e*).
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada;
- h) Documento de Identidade - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada. No caso de candidato estrangeiro, Cédula de Identidade expedida pela Polícia Federal, ou passaporte, com Visto Temporário de estudante válido;
- i) Cadastro de Pessoa Física – CPF próprio - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada ou, ainda, Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp> (De acordo com a legislação vigente, se possível, este documento poderá ser emitido pelo servidor atendente, no ato da matrícula);
- j) Comprovante de residência atualizado em nome do candidato - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada. Na ausência de comprovante de residência em nome do candidato, deverá ser apresentada declaração do responsável pelo imóvel onde o candidato reside e uma cópia da conta de água, luz ou telefone atualizada. Em situação de moradia cedida ou distinta da dos genitores/pais, o candidato menor de 25 (vinte e cinco) anos, também deverá apresentar o comprovante de residência dos pais, em caso de dependência financeira destes (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br);
- k) Uma foto recente, tamanho 3x4 - obrigatória;
- l) Para candidatos maiores de 18 anos, título de eleitor e comprovante de quitação com a justiça eleitoral, que poderá ser emitido por meio do endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>; - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada; (De acordo com a legislação vigente, se possível, este documento poderá ser emitido pelo servidor atendente, no ato da matrícula);
- m) Para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos, comprovante de quitação com o serviço militar- o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada;

n) Para candidatos estrangeiros: Em caso de apresentação de documentos escolares provenientes de instituições do exterior, visto da autoridade consular brasileira do país em que o curso foi realizado, acompanhado da respectiva tradução oficial feita por tradutor juramentado e documento equivalente de convalidação de estudos, emitido pela Secretaria de Estado da Educação. Esta exigência não se aplica para os candidatos aprovados no sistema de aplicação da Lei 12.711/2012.

13.6. Os documentos escolares provenientes de instituição de ensino do exterior deverão apresentar o visto da autoridade consular brasileira do país em que o curso foi realizado e deverão estar acompanhados da respectiva tradução oficial feita por tradutor juramentado. Esta exigência não se aplica para os candidatos aprovados no sistema de aplicação da Lei 12.711/2012.

13.7. O candidato que concluiu o ensino médio no exterior deverá apresentar documento equivalente de convalidação de estudos, emitido pela Secretaria de Estado da Educação. Esta exigência não se aplica para os candidatos aprovados no sistema de aplicação da Lei 12.711/2012.

13.8. **Os originais dos documentos** requeridos serão devolvidos, no ato do cadastro e da matrícula, exceto a procuração (quando for o caso), após a conferência dos dados das fotocópias, feita por funcionários da UFT.

13.9. Em hipótese alguma será permitida matrícula condicional ou fora do período estabelecido nas convocatórias processadas pela PROGRAD/COPESE.

13.10. O candidato classificado que não efetivar sua matrícula por falta da documentação exigida ou que deixar de comparecer no período fixado para a matrícula perderá o direito à vaga.

13.11. Não será permitido o trancamento de matrícula no período de ingresso.

13.12. As matrículas em primeira chamada dos candidatos aprovados serão realizadas, conforme o cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

13.13. A critério exclusivo da UFT, poderá haver convocação de candidatos em chamadas subsequentes para o preenchimento de vagas não ocupadas em primeira chamada.

13.14. As chamadas subsequentes à primeira chamada de candidatos classificados serão realizadas logo após o período de finalização do prazo de totalização dos candidatos faltosos em todos os cursos e Câmpus, através de convocatórias específicas da PROGRAD, e publicadas na página da UFT/COPESE (<http://www.copese.uft.edu.br>).

13.15. O candidato classificado que tenha cursado disciplinas em outras Instituições de Ensino Superior poderá, após o cadastro e a matrícula na UFT, solicitar o aproveitamento de disciplinas. Para tanto, deverá dirigir-se à Seção de Protocolo do Campus para o qual foi selecionado, onde apresentará, para o desejado aproveitamento de disciplinas, o Histórico Escolar e o programa das disciplinas cursadas na outra Instituição, no período estabelecido no Calendário Acadêmico da Universidade.

13.16. Após a convocação pela PROGRAD/COPESE de todos os candidatos classificados, as vagas remanescentes não ocupadas poderão ser preenchidas por candidatos aprovados no concurso seletivo ENEM-SISU, regulamentado por edital próprio para tal fim.

13.17. Os candidatos aprovados no concurso seletivo de que trata este Edital poderão ocupar vagas ociosas remanescentes do concurso seletivo ENEM-SISU.

13.18. Durante as chamadas para o preenchimento das vagas disponíveis no curso, o candidato ou o seu procurador legal poderão solicitar o cancelamento da matrícula através de requerimento próprio, conforme ANEXO XI deste edital.

13.19. Conforme a Lei nº 12.089/2010, é proibido o cadastro simultâneo pelo mesmo candidato em 2 (dois) cursos oferecidos por instituições públicas de ensino superior, em todo o território nacional.

13.20. O 1º semestre letivo de 2020 terá início em 09 de março de 2020, conforme calendário acadêmico da instituição.

13.21. Havendo necessidade de análise complementar e/ou por comissão específica, para os candidatos às vagas reservadas à Lei 12/711/2012 ou Ações Afirmativas próprias da UFT, a homologação final da matrícula ficará condicionada ao Resultado da respectiva análise.

13.21.1. O candidato que optar por concorrer às reservas de vagas aos candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas poderão ser submetidos, a qualquer momento, a análise específica da sua condição étnico-racial.

13.22. DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CANDIDATOS APROVADOS PELO SISTEMA DE APLICAÇÃO DA LEI Nº 12.711/2012.

13.22.1. DA COMPROVAÇÃO DE ESTUDOS EM ESCOLA PÚBLICA

13.22.1.1. A comprovação de ter concluído, em conformidade com a lei, o Ensino Médio ou curso equivalente que permita a continuidade de estudos em nível superior, se dará somente no ato da matrícula. Para isso, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração de estudos (integrais) em escolas públicas - Declaração em que ateste ter cursado todas as séries do ensino médio em escolas públicas (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br);
- b) cópia do diploma/certificado ou declaração de conclusão do ensino médio; e
- c) cópia do histórico escolar de todas as séries do ensino médio, constando a informações de estudos em escola pública de todas as séries do ensino médio.

13.22.1.2. Caso a natureza jurídica (particular ou pública) da instituição não esteja explicitada no Histórico Escolar, deverá ser apresentado documento complementar, emitido por órgão competente, que informe a natureza jurídica da(s) Instituição(ões).

13.22.1.3. Os candidatos que tenham estudado todo ou parte do ensino médio, em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público, não poderão concorrer às vagas reservadas pela aplicação da lei nº 12.711/2012.

13.22.1.4. Somente será matriculado na UFT, o candidato classificado para o Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, que efetivamente comprovar ter concluído integralmente o Ensino Médio ou curso equivalente, em escola pública, e apresentar a documentação exigida, conforme item 13 (e seus subitens) deste edital, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a referida documentação no ato da matrícula.

13.22.2. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA* (somente para os grupos L1, L2, L9 e L10)

13.22.2.1. O candidato inscrito para os Grupos L1, L2, L9 ou L10 deverá comprovar a percepção de renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos *per capita*, que será apurada de acordo com procedimentos descritos no subitem 2.9.5.2 deste edital.

13.22.2.2. Para comprovar que faz jus às vagas destinadas àqueles com renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimos, destinadas à aplicação da Lei 12.711/2012, o candidato inscrito para os grupos L1, L2, L9 ou L10, deverá entregar no ato da matrícula e/ou durante a pré-matrícula, os documentos comprobatórios, listados conforme a seguir:

- a) Declaração assinada pelo candidato, atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo IV deste Edital. De acordo com o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC: considera-se “família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio”;
 - Em caso de pais separados que não residam no mesmo domicílio do candidato, deverá ser apresentado comprovante de separação ou divórcio, ou certidão de óbito;
- b) Comprovante de inscrição no Vestibular UFT Letras: Libras 2020 (impresso no site da COPESE).
- c) Comprovante de endereço atualizado.
- d) Cópia de documento de identificação de todos os membros que compõem o grupo familiar. Serão considerados documentos de identificação RG e CPF dos maiores de 18 anos e Certidão de Nascimento dos menores de 18 anos.
- e) Se casado ou convivente, cópia da comprovação oficial (Certidão de Casamento ou Documento Oficial de União Estável);
- f) Cópias dos comprovantes de renda bruta familiar de todos os membros maiores que compõem o grupo familiar das seguintes formas:
 - I. Cópia da carteira de trabalho (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco), ainda que nunca tenha tido vínculo empregatício;
 - II. **para profissionais assalariados:** cópias dos contracheques referentes aos 3 (três) últimos meses e caso declare, apresentar Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2019 (Ano-Calendário 2018), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).
 - III. **para profissionais autônomos e/ou informais:** Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2019 (Ano-Calendário 2018), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda), caso declare, e Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes aos 3 (três) últimos meses e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (Anexo V) para os profissionais autônomos e/ou informais discriminados abaixo, apresentar também:

- **Se Taxista** – Declaração do sindicato dos taxistas;
 - **Se Caminhoneiro** – Cópia das notas do carregamento dos últimos 6 meses anteriores à data da inscrição;
 - **Se Pescador** – Cópia da carteira de identificação como pescador.
- IV. **para comerciantes ou microempresários:** Cópia do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2019, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda); Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2018.
- V. **para trabalhadores rurais:** Declaração de Atividade Rural (Anexo VI) ou comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda, e/ou cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, relativa ao exercício 2019 (Ano-Calendário 2018), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).
- VI. **para aposentados e/ou pensionistas:** Cópia da Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2019 (Ano-Calendário 2018), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar:
- comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada;
 - declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2019 (Anexo IX). Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar também a documentação comprobatória desta renda de acordo com as orientações constantes neste item do edital.
- VII. **para desempregados:** declaração fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2019 (Anexo IX), ou Carteira de Trabalho (com cópias da página de identificação, da página contendo o último contrato de trabalho e da página em branco) e comprovante de seguro desemprego, especificando o valor e o período, acompanhado da rescisão do último contrato de trabalho.
- VIII. **para quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis:** Cópia da Declaração Completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2019 (Ano-Calendário 2018), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda); ou cópia do Contrato de locação ou arrendamento acompanhada de cópia dos três últimos recibos de pagamento de aluguel ou declaração (Anexo VII) devidamente preenchida.
- IX. **para quem possui rendimentos exclusivamente de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis:** Cópia da Declaração Completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2019 (Ano-Calendário 2018), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda); ou cópia do Contrato de locação ou arrendamento acompanhada de cópia dos três últimos recibos de pagamento de aluguel ou declaração (Anexo VIII) devidamente preenchida.



g) Declaração assinada pelo candidato, atestando a veracidade das informações prestadas, conforme (Anexo X) deste Edital.

13.22.2.3. As fotocópias da documentação não serão devolvidas ao candidato. Documentos postados após esta data não serão aceitos.

13.22.2.4. Na hipótese de se comprovar inveracidade nas informações prestadas ou fraude no(s) documento(s) referido(s) neste edital, em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato envolvido será automaticamente eliminado do concurso seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à referida vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

13.22.2.5. No ato da matrícula, ou a qualquer momento que lhe for solicitado, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os originais dos comprovantes de rendimento, cujas cópias foram entregues.

13.22.2.6. A UFT poderá, se julgar necessário, solicitar documentos complementares, realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas através de acordos e convênios firmados pelo Ministério da Educação com órgãos e entidades públicas para viabilizar, às instituições federais de ensino, o acesso à base de dados que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos, conforme consta no Art.8º, parágrafos 2º e 3º da Portaria Normativa nº18 do MEC.

13.22.2.7. Após realizada a análise socioeconômica da documentação entregue pelo candidato, no ato da matrícula, conforme subitem 13.22.2.2 (e seus subitens) deste edital, será divulgado o Edital de Resultado de análise Socioeconômica e confirmação da Matrícula, no site www.copese.uft.edu.br.

13.22.2.8. Será **indeferida** a solicitação de matrícula do candidato que não apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 13 (e seus subitens) deste edital ou que não atender aos critérios de renda previstos neste edital.

13.22.2.9. Os candidatos às vagas reservadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012 que, no ato da matrícula, não atenderem às exigências de participação de acordo com Decreto 7.824/2012 e Portaria Normativa MEC n. 18/2012, por não possuírem documentos que confirmem a condição declarada no ato da inscrição ou por não pertencerem à Modalidade declarada, perderão o direito à vaga.

13.22.2.10. A efetivação em caráter definitivo da matrícula, para os candidatos às vagas reservadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, Grupos L1, L2, L9 ou L10, somente se dará no ato da publicação do Edital de Resultado de Análise Socioeconômica e Confirmação da Matrícula.

13.22.3. DA CONDIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL (somente para os grupos L2, L4, L10 ou L14)

13.22.3.1. Todos os candidatos inscritos para os grupos L2, L4, L10 ou L14, vagas destinadas à aplicação da Lei 12.711/2012, que tenham se autodeclarado preto, pardo ou índio deverão, no ato da matrícula, assinar junto à Secretaria Acadêmica, vinculada à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, a autodeclaração étnico-racial feita por ocasião da inscrição neste concurso seletivo complementar (Modelo disponível na página: www.copese.uft.edu.br).

13.22.3.2. O candidato poderá ser submetido, a qualquer momento, a análise da sua condição étnico-racial, mediante convocatória específica para este fim.

13.22.4. DA CONDIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (somente para os grupos L9, L10, L13 e L14)

13.22.4.1. Todos os candidatos inscritos para os Grupos L9, L10, L13 e L14, vagas destinadas à pessoas com deficiências de acordo com a aplicação da Lei 12.711/2012, deverão apresentar, ainda, laudo médico em conformidade com o item 3 (e seus subitens) deste edital, informando tipo e grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, os quais poderão ser submetidos à avaliação de junta médica específica.

13.22.4.2. O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência que recusar a se submeter à perícia médica, ou que não apresentar laudo médico, ou que não tiver comprovada sua deficiência, terá seu registro acadêmico cancelado, perdendo o direito à vaga.

13.22.5. DA CONDIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DE PESSOA SURDA (somente para os inscritos para a categoria CANDIDATO SURDO)

13.22.5.1. Os candidatos aprovados para as vagas destinadas à CANDIDATOS SURDOS deverá apresentar **Exame de Audiometria (original)** com data de emissão de até 24 (vinte e quatro) meses anteriores a data de publicação deste edital, constando o nome completo do candidato e constando também o nome e o número do registro profissional do responsável pela emissão do exame (Conselho Regional de Medicina ou Conselho Regional de Fonoaudiologia);

13.23. DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS NAS COTAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS DA UFT

13.23.1. DOS CANDIDATOS QUILOMBOLAS:

13.23.1.1. No ato da matrícula, o candidato aprovado através do Sistema de Cotas para Quilombolas deverá entregar:

- a) O original da declaração emitida pela associação do quilombo de sua região, atestando que o mesmo é quilombola, em modelo fornecido pela UFT, contendo o nº do CNPJ da Associação, que deverá ser assinada pelo presidente da mesma (com firma reconhecida em cartório) e por outros 02 (dois) representantes da comunidade, contendo, ainda, e-mail, endereço e/ou telefones para contato (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br).

13.23.1.2. O candidato poderá ser submetido, a qualquer momento, a análise específica da sua condição étnico-racial.

13.23.2. DOS CANDIDATOS INDÍGENAS

13.23.2.1. No ato da matrícula, o candidato aprovado através do Sistema de Cotas para Índios deverá entregar:

- a) Cópia autenticada em cartório do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou Declaração, conforme modelo fornecido pela UFT, da respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por três (03) lideranças reconhecidas (devendo ser reconhecida a firma em cartório de uma delas) – sendo, no mínimo 02 (dois) indígenas, com nº de identidade, endereço e telefone de contato – original (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br).

13.23.2.2. O candidato poderá ser submetido, a qualquer momento, a análise específica da sua condição étnico-racial.

14. DO RECURSO CONTRA ESTE EDITAL

14.1. Serão admitidos recursos administrativos contra o presente edital, na eventualidade de ser identificado qualquer ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.

14.2. Os recursos deverão ser protocolados no prazo previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital, em *link* específico disponibilizado no *site* oficial da COPESE/UFT (www.copese.uft.edu.br).

14.3. Os recursos serão analisados pela Banca Examinadora e as respostas estarão disponíveis ao interessado no prazo previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

14.4. No caso de deferimento do recurso, a COPESE/UFT procederá à retificação do edital, e a versão definitiva será publicada integralmente no *site* oficial da COPESE/UFT (www.copese.uft.edu.br).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Visando um melhor desenvolvimento do processo, a COPESE poderá modificar o presente edital. Quaisquer modificações, se necessárias, serão amplamente divulgadas e feitas de acordo com a legislação vigente.

15.2. O presente edital poderá ser impugnado no prazo previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

15.3. A inscrição do candidato implica na aceitação das condições de realização do Concurso seletivo e das decisões que, nos casos omissos, possam ser tomadas pela COPESE.

15.4. Será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do Concurso seletivo, mediante apresentação de documentos ou declaração de informações falsos.

15.5. Considerando-se a natureza do Concurso seletivo, em hipótese alguma, serão concedidas vista, revisão ou recontagem de pontos em quaisquer das provas que o compõem.

15.6. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela COPESE ou por outra instância competente.

15.7. As disposições e instruções contidas na capa dos Cadernos de Prova, na Folha de Resposta e na Folha de Texto Definitiva passarão a integrar o presente edital.

15.8. Todos os horários contidos neste edital referem-se ao horário do Estado do Tocantins.

15.9. Todos os comunicados e avisos da COPESE/UFT disponibilizados em murais dos setores de aplicação de prova do Vestibular UFT Letras: Libras 2020, no endereço eletrônico da COPESE, nas instruções de prova, além de quaisquer editais complementares, que vierem a ser publicados pela COPESE/UFT, incorporar-se-ão a este edital.

Palmas-TO, 20 de setembro de 2019.

Luís Eduardo Bovolato
Reitor



EDITAL N° 01/2019 – VESTIBULAR UFT LETRAS: LIBRAS 2020 / PROGRAD/COPESE
ANEXO I – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

LICENCIATURA EM LETRAS: LIBRAS

CAMPUS: Porto Nacional

TURNO: Matutino

ÁREA: Ciências Humanas e Letras

| CATEGORIA | CÓDIGO | TOTAL DE VAGAS | AC E AÇÕES AFIRMATIVAS | | | SISTEMA DE RESERVA LEGAL DE VAGAS (LEI N° 12.711/2012) | | | | | | | |
|---------------------|--------|----------------|-------------------------|---------------|-----------------|--|-------------------------|----------|-----------------|--------------------------|--------------------------|----------|-----------------|
| | | | AMPLA CONCORRÊNCIA (AC) | INDÍGENA (A1) | QUILOMBOLA (A2) | EP ≤ 1,5 SM | | | | EP Independente de Renda | | | |
| | | | | | | DEMAIS VAGAS (L1) | DEMAIS VAGAS - PCD (L9) | PPI (L2) | PPI / PCD (L10) | DEMAIS VAGAS (L3) | DEMAIS VAGAS - PCD (L13) | PPI (L4) | PPI - PCD (L14) |
| CANDIDATOS SURDOS* | LLS01 | 18 | 7 | 1 | 1 | 1 | 0 | 3 | 1 | 1 | 0 | 2 | 1 |
| CANDIDATOS OUVINTES | LLO02 | 12 | 2 | 1 | 1 | 1 | 0 | 2 | 1 | 1 | 0 | 2 | 1 |
| TOTAL | | 30 | 9 | 2 | 2 | 2 | 0 | 5 | 2 | 2 | 0 | 4 | 2 |

AC = Ampla Concorrência

SM = Salário Mínimo

EP = Escola Pública

PPI = Pretos, Pardos ou Indígenas

PCD = Pessoa com deficiência

*Art. 2º Para os fins deste Decreto (Decreto 5626 de 22 de dezembro de 2005), considera-se pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais - Libras.

Parágrafo único. Considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.



**EDITAL N° 01/2019 – VESTIBULAR UFT LETRAS: LIBRAS 2020 / PROGRAD/COPESE
ANEXO II – REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

CONCURSO SELETIVO – VESTIBULAR UFT LETRAS: LIBRAS 2020

Nome: _____
_____ Data de Nascimento: ____/____/____
Categoria _____ Código da Categoria: _____
Endereço: _____ Nº: _____
Bairro: _____ CEP: _____
Complemento: _____
Cidade: _____ UF: _____
Tel. Cel.: (____) _____ Tel. Contato: (____) _____
CPF: _____ Documento de Identidade: _____ UF: _____
E-mail: _____

Solicito atendimento especial para a realização das provas, conforme necessidade(s) assinalada(s) abaixo:

| Tipo de deficiência | Atendimento solicitado |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Visual <input type="checkbox"/> Física/motora <input type="checkbox"/> Outros (especifique o tipo): _____ _____ _____ | <input type="checkbox"/> Prova ampliada (fonte padrão é Arial 20); <input type="checkbox"/> Auxílio de fiscal para transcrever as respostas das questões para o cartão de resposta; <input type="checkbox"/> Apoio para perna; <input type="checkbox"/> Mesa para cadeiras de rodas ou limitações físicas; <input type="checkbox"/> Mesa e cadeiras separadas (gravidez de risco ou obesidade); <input type="checkbox"/> Sala para amamentação; <input type="checkbox"/> Sala individual (candidatos com doenças contagiosas/outras); <input type="checkbox"/> Sala em local de fácil acesso (dificuldade de locomoção); <input type="checkbox"/> Guia Intérprete <input type="checkbox"/> Outros: especificar no espaço destinado para observações. |
| Observações: _____ _____ _____ | |

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato

ATENÇÃO:

- Anexar cópia simples do documento de identidade e dos documentos médicos que comprovem a necessidade de atendimento especial, citado acima, assinar e enviar/entregar para/na COPESE, conforme item 7 (e seus subitens) deste Edital.
- Os candidatos Surdos terão intérprete de libras, o enunciado da prova de redação projetado em Libras, direito a tempo adicional e à correção diferenciada, não sendo necessária a solicitação de Atendimento Especial para esta finalidade



EDITAL N° 01/2019 – VESTIBULAR UFT LETRAS: LIBRAS 2020 / PROGRAD/COPESE
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, _____,
portador(a) do RG n° _____, órgão expedidor _____,
inscrito(a) no CPF sob número, _____, declaro, para fins de isenção
de pagamento da taxa de inscrição no **Vestibular UFT Letras: Libras 2020**, ser membro de
família de baixa renda, nos termos do Decreto n° 6.135, de 26 de junho de 2007, e que, em
função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 4° do referido decreto, família é a
unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros
indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela
unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de
moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do artigo 4° do Decreto n° 6.135/2007,
família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal
per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários
mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos
brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles
percebidos dos programas descritos no inciso VI do artigo 4° do Decreto n° 6.135, de 26 de
junho de 2007.

Declaro saber que renda familiar *per capita* é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o
total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de
inscrição no vestibular e estou ciente das penalidades por emitir declaração falsa, previstas no
parágrafo único do artigo 10 do Decreto n° 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 20____.
(local e data)

Assinatura do(a) Candidato(a)



EDITAL N° 01/2019 – VESTIBULAR UFT LETRAS: LIBRAS 2020 / PROGRAD/COPESE
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, _____,
portador do RG n° _____, órgão expedidor _____, e
CPF n° _____, candidato ao **Vestibular UFT Letras: Libras 2020**,
residente na(o) _____

_____ (endereço),
declaro que a minha família é composta de _____ (número) pessoas das quais _____
(número) possuem renda.

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta
declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica),
além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro
acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o
cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções
penais cabíveis(art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação).

Membros da Família:

Nome completo / Grau de Parentesco / Possui renda

- 1) _____ / _____ () sim () não
- 2) _____ / _____ () sim () não
- 3) _____ / _____ () sim () não
- 4) _____ / _____ () sim () não
- 5) _____ / _____ () sim () não
- 6) _____ / _____ () sim () não
- 7) _____ / _____ () sim () não
- 8) _____ / _____ () sim () não
- 9) _____ / _____ () sim () não
- 10) _____ / _____ () sim () não
- 11) _____ / _____ () sim () não
- 12) _____ / _____ () sim () não

_____, _____ de _____ de 20____.
(local e data)

Assinatura do Candidato



EDITAL N° 01/2019 – VESTIBULAR UFT LETRAS: LIBRAS 2020 / PROGRAD/COPESE
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, _____,
portador do RG n° _____, órgão expedidor _____, e
CPF n° _____, membro da família do candidato ao **Vestibular UFT**
Letras: Libras 2020 _____ declaro
para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo, exercendo a função de _____
_____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social,
recebendo renda bruta nos meses:

| INFORME A RENDA BRUTA RECEBIDA NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS MESES: | |
|---|--------------------|
| MÊS | RENDA BRUTA |
| | R\$: |
| | R\$: |
| | R\$: |

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis(art. 9º da Portaria Normativa n° 18/2012, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de 20____.
(local e data)

Assinatura do Declarante



EDITAL N° 01/2019 – VESTIBULAR UFT LETRAS: LIBRAS 2020 / PROGRAD/COPESE
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu, _____,
portador do RG n° _____, órgão expedidor _____, e
CPF n° _____, membro da família do candidato ao **Vestibular UFT**
Letras: Libras 2020 _____, declaro
para os devidos fins, que sou trabalhador que exerce atividade rural, não constante na Carteira de
Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

| INFORME A RENDA BRUTA RECEBIDA NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS MESES: | |
|---|--------------------|
| MÊS | RENDA BRUTA |
| | R\$: |
| | R\$: |
| | R\$: |

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis(art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de 20____.
(local e data)

Assinatura do Declarante



EDITAL N° 01/2019 – VESTIBULAR UFT LETRAS: LIBRAS 2020 / PROGRAD/COPESE
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS
OU IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO

Eu, _____
portador do RG n° _____, órgão expedidor _____, e
CPF n° _____, membro da família do candidato ao **Vestibular UFT**
Letras: Libras 2020 _____, declaro
para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de _____

_____.

| INFORME A RENDA BRUTA RECEBIDA NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS MESES: | |
|---|--------------------|
| MÊS | RENDA BRUTA |
| | R\$: |
| | R\$: |
| | R\$: |

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis(art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de 20____.
(local e data)

Assinatura do Declarante



EDITAL N° 01/2019 – VESTIBULAR UFT LETRAS: LIBRAS 2020 / PROGRAD/COPESE
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE
MÓVEIS OU IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO

Eu, _____
portador do RG n° _____, órgão expedidor _____, e
CPF n° _____, membro da família do candidato ao **Vestibular UFT**
Letras: Libras 2020 _____, declaro
para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de _____

_____.

| INFORME A RENDA BRUTA RECEBIDA NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS MESES: | |
|---|--------------------|
| MÊS | RENDA BRUTA |
| | R\$: |
| | R\$: |
| | R\$: |

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis(art. 9º da Portaria Normativa n° 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de 20____.
(local e data)

Assinatura do Declarante



EDITAL N° 01/2019 – VESTIBULAR UFT LETRAS: LIBRAS 2020 / PROGRAD/COPESE
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, _____
portador do RG n° _____, órgão expedidor _____, e
CPF n° _____, candidato ao **Vestibular UFT Letras: Libras 2020**, declaro que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada no ano de 2019, sendo Dependente financeiramente de _____
_____, que é _____ (*informar grau de parentesco com o candidato*) portador(a) do RG n° _____ e inscrito(a) no CPF sob o n° _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas estou ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerei nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis(art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de 20____.
(*local e data*)

Assinatura do Declarante



EDITAL N° 01/2019 – VESTIBULAR UFT LETRAS: LIBRAS 2020 / PROGRAD/COPESE
ANEXO X – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____,
portador do RG n° _____, órgão expedidor _____, e
CPF n° _____, candidato ao **Vestibular UFT Letras: Libras**
2020, residente na(o) _____

_____ (endereço),
declaro que as informações prestadas por mim e pelos membros da minha família são
verdadeiras, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerei nas penas do crime do
art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de
informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure
o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu registro na Universidade
Federal do Tocantins - UFT, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria
Normativa n° 18/2012, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de 20____.
(local e data)

Assinatura do Declarante



EDITAL N° 01/2019 – VESTIBULAR UFT LETRAS: LIBRAS 2020 / PROGRAD/COPESE
ANEXO XI - REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

Eu, _____
RG _____ Inscrição n° _____, candidato(a)
ao concurso seletivo **Vestibular UFT Letras: Libras 2020**, venho requerer o cancelamento de
minha matrícula, de acordo com o que dispõe o subitem 13.18 deste Edital, em virtude de _____

_____.

_____, ____/____/____
Local e data.

Assinatura do Candidato ou do Procurador (Responsável)
Nome completo

EDITAL N° 01/2019 – VESTIBULAR UFT LETRAS: LIBRAS 2020 / PROGRAD/COPESE
ANEXO XII - CONTEÚDO PARA AS PROVAS / OBJETOS DE AVALIAÇÃO

1. PROVA OBJETIVA - TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA (T.H.E. EM LIBRAS)

1.1. Aspectos da cultura e da comunidade surda.

1.2. Compreensão e interpretação de textos em Libras.

1.3. Legislação da Língua Brasileira de Sinais (Libras): Lei n° 10.436/2002, Lei 12.319/10 e Decreto n° 5.626/2005.

Bibliografia para o Teste de Habilidade Específica – THE em Libras

BRASIL. Decreto n° 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei n° 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei n° 10.098, de 19 de dezembro de 2000. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 23 dez. 2005, Seção 1, n. 246, p.28-30. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm. Acessado em: 19/09/2019.

BRASIL. Lei n° 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 25 abr. 2002, Seção 1, n. 79, p. 23. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10436.htm. Acessado em: 19/09/2019.

BRASIL. Lei n° 12.319, de 1° de setembro de 2010. Regulamenta a profissão de Tradutor e Interprete da Língua Brasileira de Sinais -LIBRAS. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 02 set. 2010, Seção 1, n. 169, p.1. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12319.htm. Acessado em: 19/09/2019.

SILVA, Fábio Irineu; *et al.* **Aprendendo língua brasileira de sinais como segunda língua.** Nível Básico. Caderno Pedagógico I: curso de libras. Instituto Federal de Santa Catarina. Campus Palhoça Bilíngue. Disponível em: http://palhoca.ifsc.edu.br/materiais/apostila-libras-basico/Apostila_Libras_Basico_IFSC-Palhoca-Bilingue.pdf. Acessado em: 19/09/2019.

SILVA, Fábio Irineu; *et al.* **Aprendendo língua brasileira de sinais como segunda língua.** Nível Intermediário. Caderno Pedagógico II: curso de libras. Instituto Federal de Santa Catarina. Campus Palhoça Bilíngue. Disponível em: http://palhoca.ifsc.edu.br/materiais/apostila-libras-intermediario/Apostila_Libras_Intermediario_IFSC-Palhoca-Bilingue.pdf. Acessado em: 19/09/2019.

PIMENTA, Nelson; QUADROS, Ronice Muller de. **Curso de Libras I.** Rio de Janeiro: LSBVideo, 2006.

PIMENTA, Nelson; QUADROS, Ronice Muller de. **Curso de Libras II.** Rio de Janeiro: LSBVideo, 2009.

PIMENTA, Nelson. **Números na língua de sinais brasileira** (DVD). Rio de Janeiro: LSBVideo, 2011.

STOBEL, Karin Lilian. **As imagens do outro sobre a cultura surda.** Florianópolis: Ed da UFSC, 2008.



EDITAL N° 01/2019 – VESTIBULAR UFT LETRAS: LIBRAS 2020 / PROGRAD/COPESE
ANEXO XIII – SOBRE O CURSO

Nome do Curso/Habilitação: Curso de Letras: Libras (Licenciatura)

Modalidade do Curso: Educação Presencial

CRIAÇÃO: Resolução do CONSUNI N° 22/2013. Certidão do CONSEPE N° 1182/2014

O Curso objetiva a produção e a democratização de conhecimentos na área de ensino da Libras e concede Diploma de Licenciado em Letras: Libras, com habilitação para o ensino da Língua Brasileira de Sinais – Libras como primeira e segunda língua, ou seja, formar docentes para atuar no ensino da Língua Brasileira de Sinais - Libras como primeira e segunda língua nos níveis Ensino Fundamental II e Médio. A formação de profissionais habilitados para o ensino da Libras se reveste de significativa relevância, posto que atende as demandas sociais da comunidade de modo geral e especificamente, a inclusão de surdos em todos os níveis e modalidades de educação suprimindo a necessidade premente de profissionais habilitados para o mundo de trabalho, que se destaca, sobretudo, enquanto ação afirmativa, na medida em que reconhece e trata a Libras como principal produção cultural da comunidade surda. A fim de fazer convergir para formação de excelência profissional, a estrutura curricular apresenta-se flexível, contemplando a área de formação básica e a área de formação específica cujo rol de disciplinas optativas possibilita ampliar conhecimentos e garantir a qualidade da formação profissional dos acadêmicos, extrapolando, conseqüentemente, a carga horária mínima prevista na Resolução do CNE.